Tramitação de Processo

Equiplano

Processo: **972/2025** Data: **08/07/2025 11:20** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA** Documento:

Contato: **Airton Marcelo Barth - Cel: 46984013590 - agricultura@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Geral**

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 08/07/2025 11:20:25 Previsão: 07/08/2025

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação de Abertura de Processo -	Solicitação de abertura do processo.		
DFD - Festival mel e melado.pdf	Solicitação de abertura do processo.		

Ocorrência: 2 Data: 09/07/2025 08:32:05 Previsão: 04/07/2026

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNICAS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		

Ocorrência: 3 Data: 14/07/2025 15:22:05 Previsão: 13/08/2025

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Termo de referência, orçamento definitivo e anexos.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR - Definitivo.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
Plano de trabalho - Festival do melado.pdf	Plano de trabalho		
Orçamento definitivo.pdf	Orçamento definitivo	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	14/07/2025 15:22
CFL3.pdf	Cadastro de Fornecedores Locais		
CFL2.pdf	Cadastro de Fornecedores Locais		
CFL1.pdf	Cadastro de Fornecedores Locais		
Início - E-mails.pdf	E-maisl início		
Início - Solicitação de proposta.pdf	E-maisl início		
Início - E-mail Luana Onofre.pdf	E-maisl início		
Início - Proposta Luana Onofre.pdf	E-maisl início		
Início - Luana Onofre Desistencia das tendas.	E-maisl início		
Início - E-mail Tendas cascavel.pdf	E-maisl início		
Início - Proposta tendas cascavel.pdf	E-maisl início		
Início - E-mail JPR.pdf	E-maisl início		
Início - Proposta JPR.pdf	E-maisl início		
E-mails.pdf	E-mails		
Modelo - Solicitação de orçamento.pdf	E-mails		
Modelo - Cotação de preços.pdf	E-mails		
Luciao eventos - E-mail.pdf	Luciano eventos		
Luciano eventos - Proposta.pdf	Luciano eventos		
JPR - Solicitação proposta CCO.pdf	JPR eventos		
JPR Estruturas - E-mail envio.pdf	JPR eventos		
JPR - Proposta CCO.pdf	JPR eventos		
JPR Estrutura - Proposta de preços.pdf	JPR eventos		
MegaTOP - E-mail.pdf	MegaTOP eventos		
MegaTOP - Proposta.pdf	MegaTOP eventos		
MegaTOP - Atestado de Capacidade	MegaTOP eventos		
MegaTOP - Impedida de licitar.pdf	MegaTOP eventos		
Megatop - Desistencia do item 1.pdf	MegaTOP eventos		

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Tramitação de Processo

Processo: **972/2025** Data: **08/07/2025 11:20** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA** Documento:

Contato: **Airton Marcelo Barth - Cel: 46984013590 - agricultura@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
L & M Locações - E-mail.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - Proposta.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - Wpp proposta CCO.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - Proposta CCO.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - CREA Profissional2.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - CREA Profissional ART2.	L & M Locações		
L & M Locações - Contrato Profissional	L & M Locações		
L & M Locações - CREA Profissional.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - CREA Empresa.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - CREA Profissional ART.pdf	L & M Locações		
L & M Locações - Atestado de Capacidade	L & M Locações		
L & M Locações - Contrato Social.pdf	L & M Locações		
FGTS.pdf	L & M Locações		
TCU.pdf	L & M Locações		
TRABALHISTA.pdf	L & M Locações		
FEDERAL.pdf	L & M Locações		
MUNICIPAL.pdf	L & M Locações		
CEIS.pdf	L & M Locações		
ESTADUAL.pdf	L & M Locações		
TCE.pdf	L & M Locações		
CNPJ.pdf	L & M Locações		
CNJ.pdf	L & M Locações		
Tenda Cascavel - E-mail.pdf	Tendas Cascavel		
Tenda Cascavel - Proposta.pdf	Tendas Cascavel		
Tenda cascavel - Pedido CCO.pdf	Tendas Cascavel		
Tenda Cascavel - Proposta CCO.pdf	Tendas Cascavel		
Tenda Cascavel - Contrato Consolidado.pdf	Tendas Cascavel		
Tenda cascavel - Atestado de Capacidade	Tendas Cascavel		
Tenda cascavel - CREA Profissional.pdf	Tendas Cascavel		
Tenda cascavel - CREA Empresa.pdf	Tendas Cascavel		
Consulta Regularidade do Empregador2.pdf	Tendas Cascavel		
FEDERAL2.pdf	Tendas Cascavel		
TCU2.pdf	Tendas Cascavel		
CNJ2.pdf	Tendas Cascavel		
Estadual2.pdf	Tendas Cascavel		
CEIS2.pdf	Tendas Cascavel		
CNPJ2.pdf	Tendas Cascavel		
TRABALHISTA2.pdf	Tendas Cascavel		
TCE2.pdf	Tendas Cascavel		

Ocorrência: 4 Data: 16/07/2025 14:11:10 Previsão: 15/08/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: encaminho esse pa para dotação orçamentária

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR	autorização		

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Tramitação de Processo

Processo: **972/2025** Data: **08/07/2025 11:20** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA** Documento:

Contato: **Airton Marcelo Barth - Cel: 46984013590 - agricultura@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 5 Data: 21/07/2025 20:19:02 Previsão: 20/08/2025

De: IRANICE BUREI MAYER Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Segue dotação Orçamentária, informo que ainda está previsto o recurso com Convênio SETU em tramitação no valor de R$ 100.000,00

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Locação Festa Mel e	Dotação Locações Festa Mel e Melado	IRANICE BUREI MAYER	21/07/2025 20:19

Ocorrência: 6 Data: 23/07/2025 09:05:56 Previsão: 22/08/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
FOLHA DE ROSTO MINUTA DISPENSA OU	FOLHA MINUTA		
TERMO MINUTA DO EDITAL.pdf	MINUTA DO TERMO		
FOLHA DE ROSTO MINUTA CONTRATO	FOLHA ATA		
Ata de Registro de Preços - Contratação	MINUTA DA ATA		

Ocorrência: 7 Data: 30/07/2025 15:47:50 Previsão: 29/08/2025

De: Álvaro Skiba Júnior Para: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: encaminhado a pedido

Ocorrência: 8 Data: 30/07/2025 17:09:49 Previsão: 29/08/2025

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Encaminho documentos faltantes em anexo.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Convenio.pdf	Convenio		
plano de trabalho novo.pdf	Plano de trabalho e acordo de		
acordo de cooperação 02-2025.pdf	Plano de trabalho e acordo de		

Ocorrência: 9 Data: 01/08/2025 09:55:35 Previsão: 27/07/2026

De: Álvaro Skiba Júnior Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos Confirmação: OK

Descrição: Encaminhado ao 2º Gabinete da PGM, conforme acordo acordo entre os membros da PGM.

Ocorrência: 10 Data: 01/08/2025 11:56:53 Previsão: 31/08/2025

De: Robson Pinheiro da Silva Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: Parecer jurídico

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 231-2025 - dispensa de licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	01/08/2025 11:56

Ocorrência: 11 Data: 12/09/2025 11:25:00 Previsão: 12/10/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: OK

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	AUTORIZAÇÃO		
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA.pdf	EXTRATO		

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Tramitação de Processo

Processo: **972/2025** Data: **08/07/2025 11:20** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA** Documento:

Contato: **Airton Marcelo Barth - Cel: 46984013590 - agricultura@capanema.pr.gov.br**

Assunto: **Geral**

Equiplano

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO.pdf	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO		
PUBLICAÇÃO NO PNCP.pdf	PUBLICAÇÃO NO PNCP		
AtoTeca.pdf	ATOTECA		
fgts e p martens.pdf	FGTS MARTENS		
cnd federal jr wilbert.pdf	FEDERAL JR		
fgts marco a dias.pdf	FGTS MARCO		
comprovante de envio p assinatura -161.pdf	COMPROVANTE 01		
comprovante de envio p assinatura -163.pdf	COMPROVANTE 03		
ATA 163- MJP.pdf	CONTRATO 163		

Ocorrência: 12 Data: 03/12/2025 16:35:31 Previsão: 02/01/2026

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão Confirmação: não

Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portal Nacional de Contratações Públicas	PNCP CONTRATO		

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: ***Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono****, datado e assinado digitalmente.*

Respeitosamente.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 11/06/2025 09:20:29.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 08/07/2025 11:20:25.

Município de Capanema – PR
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização do Festival do Mel e do Melado demanda uma infraestrutura adequada para garantir conforto, segurança e organização para os participantes, visitantes e expositores. A Prefeitura Municipal não dispõe, em quantidade suficiente, de itens essenciais como estrutura de cobertura para a praça de alimentação, equipamentos de som para os barracões e palco principal, cadeiras, bem como equipe própria para a realização do serviço de limpeza durante o evento.

torna-se imprescindível a contratação de serviços e equipamentos que possibilitem a realização do evento com qualidade, eficiência e segurança, promovendo o desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município.

2.1. DA INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA E MÃO DE OBRA PRÓPRIAS:

A Administração Municipal não possui em seu patrimônio a estrutura física e os equipamentos necessários em quantidade e qualidade adequadas para atender à demanda do festival, como tendas, coberturas, cadeiras, sonorização e iluminação. Além disso, não dispõe de equipe própria suficiente para execução do serviço de limpeza e manutenção durante os dias do evento, sendo necessária a contratação desses serviços de forma temporária e especializada para garantir o bom funcionamento da festividade.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Itens objeto da contratação para o evento Festival do Melado e do Mel que ocorrerá do dia 7 a 10 de agosto.

LOTE 1 – Tenda em treliça		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura .** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura , impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros	10

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 11/06/2025 09:20:29.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 08/07/2025 11:20:25.

Município de Capanema – PR
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	

LOTE 2 – Cadeira plásticas		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. **Incluso**: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	1

LOTE 3 – Som		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	**Som palco:** 01iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som – mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 – 70 cm alt;	1

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 11/06/2025 09:20:29.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 08/07/2025 11:20:25.

Município de Capanema – PR
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

	01 pedestal de microfone; 01 púlpito – acrílico. **Som externo:** 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootecook com musicas; 01 técnico de som no local. **Incluso**: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	

LOTE 4 – Serviços de limpeza		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. **05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem** destinadas ao serviço de limpeza. **Descrição do Serviço:** Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização e manutenção da ordem nos ambientes. **Período de atuação:** 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do evento, conforme cronograma previamente estabelecido. **Materiais e Equipamentos:** A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. **Data da execução dos serviços:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS:

4.1. Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

4.2. Responsáveis: Airton Marcelo Barth

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 11/06/2025 09:20:29.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 08/07/2025 11:20:25.

Município de Capanema – PR
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 09 de junho de 2025.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Franconer Minte
Secretario Municipal de Aceleração Econômica e Inovação

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 11/06/2025 09:20:29.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 08/07/2025 11:20:25.

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 09/07/2025 08:32:05.

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~*Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.*~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 09/07/2025 08:32:05.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Airton Marcelo Barth.
1.2.2. Franconer Minte.
1.2.3. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	70464	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. **Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte**. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **(4 diárias)** **Montagem completa**: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem**: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	UN	R$ 1.195,00	R$ 11.950,00
2	70465	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m**. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m	5	UN	R$ 800,00	R$ 4.000,00

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

		de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. **Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte**. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **(4 diárias)** **Montagem completa**: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.				
3	70466	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. **Incluso**: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **(4 diárias)** **Entrega e montagem**: Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada**: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1	UN	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
4	70467	**Locação de 3 (três) Salas Estande**. Material TS dupla face branco, com vidro e altura de 2,70m forrados, elétrica, iluminação e tomadas, sendo sala CCO 6x4, sala imprensa rádio feira 5x3 e uma dispensa 3x2, com prateleiras e cobertura em tenda piramidal 10x10, com deck nivelado medindo 9x9, com rampa e escada de acesso. **(4 diárias)**	1	UN	R$ 22.308,00	R$ 22.308,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					**R$ 46.258,00**	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. As especificações técnicas do objeto da contratação encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda em anexo as este TR.

4.1.2. Além daquelas especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda, o Contratado deverá observar as seguintes especificações para o **item 1 e 2**, objeto deste TR:

a) Possuir cobertura em lona na cor branca, de proteção impermeável, antichamas, em PVC com blackout solar, com proteção UV, antimofo e anti-fungos;

b) Possuir estrutura fabricada em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), soldada por sistema mig com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, de acordo com as normas ABNT;

c) Ter fixação no solo através de estacas de ferro ou através de contrapesos (de acordo com o local) apropriados à demanda de peso nos casos de locais onde não seja possível perfurar o solo. A amarração deve ser feita com cabo de aço e esticador ou com cintas e catraca;

d) As tendas deverão contar com dispositivo para aumento da altura do pé direito quando necessário e em casos específicos, sem qualquer alteração no valor da locação.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

e) Os serviços compreendem o transporte das tendas até o local do evento, a instalação em perfeito funcionamento e segurança, a desinstalação e remoção das tendas, bem como a manutenção durante toda a duração do evento, as expensas do Contratado;

f) Compreende na manutenção das tendas eventuais danos nas lonas (rasgos, rupturas), na estrutura ou na fixação das tendas que ocorram durante o evento;

g) As tendas deverão ser novas ou semi-novas, sem pontos de ferrugem, e as lonas devem estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem rasgos, amassados, sem manchas, sem sujidades ou furos.

h) Sempre que forem montadas em grupos, deverão ser instaladas calhas entre as tendas. As calhas deverão ser feitas em com o acúmulo de água e deverão ser montadas com inclinação para conduzir a água para fora das tendas.

i) Para a junção dos módulos deverão ser utilizados parafusos, porcas, peças de encaixe e acessórios apropriados à demanda de carga. As colunas de sustentação (pés) deverão ser em peças únicas (sem prolongadores) e equipadas com sapatas para serem fixadas no piso por estacas ou chumbadores.

j) As tendas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura;

k) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

4.1.3. Além daquelas especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda, o Contratado deverá observar as seguintes especificações para o **item 3**, objeto deste TR:

a) Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar;

b) Sem encosto de braço;

c) Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm;

d) Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo;

e) Deverá possuir certificação pelo INMETRO;

f) As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito;

g) Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento.

4.1.4. Além daquelas especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda, o Contratado deverá observar as seguintes especificações para o **item 4**, objeto deste TR:

a) O estande será montado sob pavilhões e tendas, nos locais indicados pela Secretaria demandante, de acordo com a necessidade de cada evento;

b) O estande deverá ser composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face), painéis mistos de TS/vidro e painéis de vidro;

c) O estande deverá conter sistema de portas em TS/vidro com chave, com estrutura em octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com base de 0,10m de altura;

d) O estande deverá possuir altura mínima de 2,5m e máxima de 3m; f. O estande deverá possuir testeira para identificação, com 0,50m de altura, em painel de TS, em toda a extensão frontal e lateral dos estandes e a testeira conterá marquise;

e) O estande deverá possuir teto pergolado com travessas de alumínio e placas de eucaplac na cor branca;

f) O estande conter as seguintes instalações: iluminação através de calha com, no mínimo, 4 spots de lâmpadas e duas tomadas a cada 9,00m² e pontos hidráulicos;

g) O estande deverá conter divisões (sala comercial, sala vip, sala de reunião, área de atendimento e circulação, copa, depósito, prateleiras), conforme projeto/croqui;

h) O estande deverá conter os equipamentos de segurança/incêndio compatível com o ambiente;

i) O estande poderá ser montado em ilhas ou individuais, em locais variados conforme croqui do evento;

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

j) Está incluso no estande o revestimento em tablado e carpete em toda a área do estande;
k) Os serviços compreendem o transporte das estruturas até o local do evento, a montagem em perfeito funcionamento, a desmontagem e a remoção;
l) As estruturas deverão dos estandes deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, manchas, sujidades ou furos;
m) As estruturas deverão estar niveladas não comprometendo a segurança da estrutura;
n) Antes de executar a montagem dos serviços das estruturas, o Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada pelo responsável técnico do Contratado, com validade.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. Aplicam-se as condições gerais estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. O Contratado deverá entregar os produtos, após a solicitação formal feita pelo Fiscal do Contrato e/ou Secretário da pasta.

5.2.2. O local da entrega dos produtos será no Parque de Exposições Armândio Guerra, localizado na Avenida Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz, Capanema/PR.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. O Contratado deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações do item 4.1.1 desse Termo, em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2.3. O Contratado deverá arcar com as despesas de frete, transporte e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências do Contratante.

6.2.4. O Contratado deverá atender às solicitações quanto à troca do produto com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer, devendo a troca ser realizada no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação do Contratante.

6.2.5. Providenciar a emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, referente à prestação dos serviços de montagem, instalação e manutenção das tendas e estandes objeto deste contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	iAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Amanda Pereira de Andrade	Engenheira Civil	Efetiva	SEINFRA	-
Fiscal Administrativo da Contratação	Clair Rodrigues dos Santos	Auxiliar Administrativo	Efetivo	SEAMA	pedro.santana@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

7.5.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.5.7. Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).

7.5.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;

b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.5.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;

c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);

d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.5.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.5.11. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.5.12. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitarem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

A locação de tendas, cadeiras plásticas e estandes completos mostra-se imprescindível para a adequada organização e realização do evento "Festival do Melado e do Mel", promovido pelo Município de Capanema/PR.

O referido festival é de grande relevância cultural, turística e econômica para o município, sendo voltado à valorização dos produtores locais, ao incentivo à agricultura familiar e à promoção dos produtos derivados da cana-de-açúcar e da apicultura regional.

Considerando o porte do evento e o número estimado de expositores e participantes, torna-se necessário estruturar o espaço de forma segura, funcional e confortável, assegurando condições adequadas tanto para os expositores quanto para o público visitante.

Além disso, a Prefeitura não dispõe, em seu acervo, da quantidade e estrutura necessária desses itens, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade da contratação específica. Assim, a locação dos equipamentos descritos é fundamental para o pleno êxito do evento, promovendo segurança, conforto e boa experiência ao público, além de valorizar a produção local e movimentar a economia do município.

Ressalta-se que o município possui uma contratação vigente para fornecimento dos itens em questão; entretanto, o saldo contratual disponível encontra-se esgotado, impossibilitando a utilização da ARP para atender a demanda do evento.

Diante da proximidade da realização do festival e da ausência de estoque ou estrutura própria da administração pública que atenda ao volume necessário, justifica-se a necessidade de nova contratação para garantir o suporte estrutural adequado à realização do evento.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A contratação dos serviços que compõem o objeto desta contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração municipal.

Nesse sentido, apesar de o plano anual de contratações não contemplar a presente contratação, o objeto vai ao encontro dos esforços da gestão municipal para melhorar a infraestrutura municipal, especialmente para permitir uma boa gestão contratual.

Portanto, o objeto da contratação está em sintonia com o planejamento da Administração Municipal.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

Os requisitos da contratação foram pormenorizados nos itens 4 e 5 deste instrumento.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa da quantidade de itens a serem contratados foi devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) encaminhado pela Secretaria responsável pela organização do evento, o qual detalha as necessidades operacionais e logísticas para sua execução.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Diante da necessidade de estrutura física adequada para a realização do "Festival do Melado e do Mel", foram avaliadas algumas alternativas viáveis para suprir a demanda de tendas, cadeiras plásticas e estandes. A seguir, apresenta-se a análise das opções consideradas:

Aquisição definitiva dos itens: A aquisição dos materiais foi descartada por não ser técnica e economicamente vantajosa. A Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para armazenamento em longo prazo, o que poderia acarretar em deterioração dos itens por má conservação, além de gerar custos com transporte, manutenção e logística. Ademais, a utilização desses materiais é pontual e sazonal, o que não justifica o investimento elevado em bens permanentes que ficariam ociosos na maior parte do tempo.

Utilização de estruturas já existentes no município: O município não dispõe de estrutura para eventos, tais como: tendas, estandes e cadeiras plásticas.

Locação de tendas, cadeiras e estandes: A locação temporária mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnicos e econômicos. Essa modalidade permite a contratação sob demanda, com entrega, montagem e retirada incluídas, além de assegurar que os materiais estejam em boas condições de uso e com qualidade compatível ao porte do evento.

Do ponto de vista econômico, a locação evita despesas com aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de bens permanentes de uso eventual, além de garantir maior agilidade na contratação e montagem da estrutura, o que é essencial para eventos com prazos definidos.

Dessa forma, a locação de tendas, cadeiras plásticas e estandes é a solução que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, sendo tecnicamente viável e financeiramente mais vantajosa em relação às demais alternativas analisadas.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Justifica-se que a estimativa do valor da presente contratação encontra-se pormenorizada na planilha de preços anexa a este Termo de Referência.

A referida planilha apresenta de forma detalhada os seguintes elementos: Descrição individualizada do item, com suas respectivas especificações técnicas; Quantitativos estimados com base em Documento de Formalização da Demanda (DFD); Valores unitários obtidos por meio de pesquisa de mercado, incluindo: Cotações atualizadas junto a fornecedores; devidamente calculado com base no menor preço obtido.

A estrutura da planilha assegura transparência, rastreabilidade e fundamentação adequada ao valor estimado, permitindo à Administração adotar decisões informadas e alinhadas com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, considera-se plenamente atendido o requisito legal da justificação do valor estimado, conforme exigido na fase preparatória do processo licitatório.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução adotada consiste na locação de estruturas temporárias, compreendendo tendas, cadeiras plásticas e estandes, para atender à necessidade de organização, recepção e acomodação do público e expositores durante a realização do evento "Festival do Melado e do Mel", promovido pelo Município de Capanema/PR.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

A contratação incluirá o fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, garantindo que toda a estrutura esteja pronta para uso dentro do cronograma do evento e em conformidade com os padrões de segurança e conforto exigidos.

As tendas serão utilizadas para cobertura de áreas de exposição, alimentação e circulação de pessoas, protegendo contra sol e intempéries. As cadeiras plásticas servirão para acomodar o público durante apresentações, palestras e outras atividades programadas. Já os estandes permitirão a acomodação do Centro de Comando e Organização (CCO).

A execução da solução será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá entregar os itens em perfeitas condições de uso, dentro dos prazos estabelecidos e conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A escolha pela locação garante flexibilidade, agilidade, redução de custos com armazenamento e manutenção, além de assegurar que os materiais atendam plenamente às necessidades pontuais do evento. Assim, a solução como um todo proporciona infraestrutura adequada, segura e eficiente para a realização do festival, contribuindo para o êxito do evento e para a valorização cultural e econômica do município.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A opção pelo parcelamento da contratação — tendas, cadeiras plásticas e estandes — foi adotada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, visando garantir maior eficiência, transparência e competitividade ao processo.

Cada item possui características distintas, tanto em termos de finalidade quanto de especificações técnicas e mercado fornecedor. O parcelamento permite que empresas especializadas em cada tipo de fornecimento possam participar de forma segmentada, ampliando a concorrência, evitando restrição injustificada à competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, ao separar os objetos, a contratação se torna mais transparente e facilita o controle e o acompanhamento da execução contratual por item, possibilitando maior precisão na fiscalização dos serviços e no recebimento dos materiais.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a reduzir os custos globais da contratação, à medida que cada fornecedor poderá apresentar proposta mais competitiva no seu segmento específico, sem necessidade de repassar ao preço eventuais custos de subcontratação ou riscos decorrentes do fornecimento de itens fora de sua expertise.

Por fim, destaca-se que o parcelamento foi realizado sem prejuízo da economicidade ou da funcionalidade do objeto final, respeitando o princípio da vantajosidade e atendendo plenamente à necessidade pública, conforme previsto na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

Com a contratação da locação de tendas, cadeiras plásticas e estandes, espera-se alcançar uma série de resultados concretos e alinhados aos objetivos do evento “Festival do Melado e do Mel”, promovido pelo Município de Capanema/PR.

O principal resultado pretendido é proporcionar uma estrutura adequada, segura e funcional para a realização do evento, garantindo conforto e proteção ao público, bem como condições ideais para exposição e comercialização dos produtos dos agricultores familiares e empreendedores locais.

Especificamente, almeja-se: Organização do evento; Assegurar o bem-estar e a acomodação do público; Fomentar o turismo, a cultura e o desenvolvimento econômico local; Evitar improvisações e garantir a segurança estrutural; Contribuir para a imagem positiva do município, demonstrando organização, zelo com recursos públicos e valorização das iniciativas voltadas à promoção da cultura e da economia local.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Preliminarmente, em toda contratação é preciso questionar: *"há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?*"

Geralmente a resposta é afirmativa e o caso em apreço não é diferente, em razão da natureza e complexidade do objeto da contratação.

A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica.

A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações.

Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo membros da equipe de contratações, Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR e membros da PGM, para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Portanto, uma das ações estratégicas da Administração Pública é investir na capacitação dos servidores para o exercício da fiscalização técnica dos contratos, que garante maior controle, segurança, eficiência e legalidade na execução dos serviços públicos.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

Não se aplica.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante da relevância do evento para o Município de Capanema/PR, da inexistência de estrutura própria suficiente, da falta de saldo contratual vigente e da viabilidade técnica e econômica da locação temporária, conclui-se que a contratação proposta é necessária, adequada e vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da administração.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz hipóteses em que a própria legislação recomenda a dispensa de licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

> *"Art. 99. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> ***II** - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)"*

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo do item foi definido através do **menor preço** alcançado na pesquisa de preços realizada mediante cotação formal, por meio de proposta orçamentária enviada por fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais e/ou fornecedores regionais.

Justifica-se que, visando à ampla pesquisa de mercado e à tentativa de prestigiar o comércio local, foram encaminhados *e-mails* para fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL). Contudo, até o momento, não há conhecimento da existência de empresas locais que disponham da estrutura necessária para atender integralmente ao objeto da contratação, que envolve a locação de tendas, cadeiras plásticas e estandes, com montagem e desmontagem incluídas.

À guisa de balizamento, segue anexo a este TR, planilha de cotação de preços.

Cumpre salientar que a cotação realizada através dos orçamentos recebidos pela Secretaria não seguiu uma ordem para empresas cotadas, sendo disparados *e-mails* para todos os fornecedores conhecidos locais e regionais.

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Não houve uma razão pré-definida. Foi realizada busca de empresas locais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos, conforme comprovantes em anexo a este TR.

Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados *e-mails* para todas as pessoas jurídicas conhecidas desta municipalidade que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art. 27, da LCM nº 14/2022.

Em vista disso, salienta-se que a Secretaria demandante labutou na busca de cotações perante as empresas locais e regionais.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a presente contratação encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da contratação direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do órgão público interessado no momento, diante da realidade e circunstâncias locais.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 1**:

a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta (valor total): R$ 11.950,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 1.195,00

b) ~~**MEGATOP EVENTOS** – Proposta (valor total): R$ 23.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 2.300,00~~ (solicitou a desconsideração da proposta para este item, conforme *e-mail* anexo a este TR)

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

c) **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** – Proposta (valor total): R$ 32.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 3.200,00

d) **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 41.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 4.100,00

e) **LUCIANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 45.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 4.500,00

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 2**:

a) **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** – Proposta (valor total): R$ 4.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 800,00

b) **MEGATOP EVENTOS** – Proposta (valor total): R$ 5.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 1.000,00

c) **JPR ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 5.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 1.000,00

d) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta (valor total): R$ 5.950,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 1.190,00

e) **LUCIANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 7.500,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 1.500,00

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 3**:

a) ~~**MEGATOP EVENTOS – Proposta (valor total): R$ 5.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 5.000,00**~~ (empresa impedida de contratar com prazo determinado (14/10/2025) pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC, conforme certidão do TCU em anexo)

b) **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** – Proposta (valor total): R$ 8.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 8.000,00

c) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta (valor total): R$ 10.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 10.000,00

d) **JPR ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 20.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 20.000,00

e) **LUCIANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 22.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 22.000,00

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas para o **item 4**:

a) **L & M LOCAÇÕES** – Proposta (valor total): R$ 22.308,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 22.308,00

b) **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** – Proposta (valor total): R$ 23.700,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 23.700,00

c) **JPR ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA** – Proposta (valor total): R$ 25.000,00 / Proposta (por preço máximo unitário): R$ 25.000,00

Levando-se em consideração as propostas de preços realizadas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **L & M LOCAÇÕES** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço para o **item 1**.

Levando-se em consideração as propostas de preços realizadas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço para o **item 2**.

Levando-se em consideração as propostas de preços realizadas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço para o **item 3**, tendo em vista que a empresa **MEGATOP EVENTOS** está impedida de contratar por prazo determinado (14/10/2025).

Levando-se em consideração as propostas de preços realizadas pelos fornecedores, a pessoa jurídica **L & M LOCAÇÕES** foi escolhida em razão de ter apresentado o orçamento com o menor preço para o **item 4**.

Ressalta-se ainda que foram observadas todas as exigências legais quanto à regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica da contratada, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Ainda, optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

Todavia, para formalização das propostas, foram enviados *e-mails* para todas as pessoas jurídicas conhecidas desta municipalidade que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art.27, da LCM n.º 14/2022.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a contratação encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da compra direta seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do setor.

Atendendo à justificativa supramencionada, a Secretaria Municipal de Administração propõe a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

13.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.3. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.

13.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

13.5. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.

13.6. Assim sendo, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.

13.7. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.

14.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.

14.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.

14.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

14.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.

14.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Para os **itens 1, 2 e 4** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.1.1. Prova de Registro ou inscrição **da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.2. Prova de Registro ou inscrição **do responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido.

15.1.3. Comprovação da licitante que possui em sua equipe técnica, **profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica**, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram realizados, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de um responsável técnico vinculado a empresa.

15.1.3.1. Para comprovação de vínculo profissional, deverá apresentar no mínimo um dos documentos a seguir:

a) carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) contrato de prestação de serviço;

d) declaração de contratação futura do profissional, com anuência do mesmo. Ocorrendo esta opção, fica o licitante obrigado em apresentar na assinatura da minuta da ata, o contrato entre a licitante e o responsável técnico.

15.1.4. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do contratado, relativo à locação com montagem e desmontagem de **tenda(s) e estande(s)**, atestando a boa qualidade na execução.

15.2. Para o **item 3** foi exigida a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

15.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do contratado, relativo à locação de **cadeiras plásticas**, atestando a boa qualidade na execução.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br

16.2. A emissão das Notas Fiscais devem seguir as recomendações do setor contábil competente.

16.3. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br

16.4. **Dos mecanismos formais de comunicação.**

16.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço;

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) Sistema de abertura de chamados;

e) E-mails;

f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, *datado e assinado digitalmente*.

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Franconer Minte
Diretor Geral da SECON

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Eduardo Vinicius Horbach
Gestor da Contratação

Clair Rodrigues dos Santos
Fiscal Administrativo da Contratação

Amanda Pereira de Andrade
Fiscal Técnico da Contratação

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinaturas

Documento: 6015/2025 - TR - Definitivo.pdf
Data: 14/07/2025 08:31:56

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33.

Assinatura qualificada realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39.

Assinatura avançada realizada por: FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15.

Assinatura avançada realizada por: CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56.

Assinatura avançada realizada por: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 08:31:56. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 08:33:33. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. FRANCONER MINTE em 14/07/2025 10:43:03. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 14/07/2025 11:09:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. CLAIR RODRIGUES DOS SANTOS em 14/07/2025 11:34:56. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. AMANDA PEREIRA DE ANDRADE em 14/07/2025 14:23:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 em 14/07/2025 09:27:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 74b79751-c5b1-4823-b909-43900ccabdc6

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

PLANO DE TRABALHO
REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA:

1.1 Dados da Instituição 1:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAPANEMA APIC.
CNPJ: 40.195.621/0001-92
Endereço: Distrito Linha Santa Ana Zona Rural
CEP: 85760000
Telefone/Fax: (46) 9931-2969
E-mail institucional:
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO : Salete Reckziegel Manchini
Função: Presidente
CPF: 632.259.729-91
Telefone/Celular: (46) 99923-5681
E-mail:apiccapanema@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização do 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema - PR, entre os dias 7 a 10 de agosto de 2025, com o objetivo de promover e valorizar os produtos locais, em especial o melado e o mel, incentivar as agroindústrias familiares, fomentar a sucessão familiar no campo, além de oferecer atrações culturais, gastronômicas e educativas.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

I. Valorizar, divulgar e resgatar a tradição da produção artesanal de melado e a cultura apícola do município;

II. Incentivar o fortalecimento das agroindústrias locais e promover a comercialização de seus produtos;

III. Estimular a sucessão familiar no meio rural, valorizando a permanência dos jovens no campo com geração de renda;

IV. Fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade local;

V. Fortalecer o turismo rural e gastronômico;

VI. Impulsionar a economia local por meio da geração de oportunidades de negócio e visibilidade para os produtores;

VII. Promover a valorização dos músicos locais, oferecendo espaço para apresentações e divulgação de talentos da região.

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

10 Á 30/06	Reunião com a comissão
	Solicitação de Patrocínios
01 á 31/07	Definição dos patrocinadores oficiais
	Divulgação em mídias sociais
	Organização do evento (expositores agroindústrias, estruturas)
	Reunião de fechamento
	Realização do festival nos dias 07,08,09 E 10 de Agosto.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A seguir, apresenta-se a previsão orçamentária para o 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema – PR, considerando os principais itens estruturais, artísticos e operacionais necessários para a realização do evento:

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

Previsão de Despesas

Item	Valor (R$)
Locação de Tenda 10x10 m (4 dias) – 8 unidades	25.600,00
Locação de Tenda 5x5 m (4 dias) – 1 unidade	800,00
Locação de 1.000 Cadeiras sem braço (4 dias)	5.000,00
Estrutura de Som, Iluminação e Palco (4 dias)	15.000,00
Serviço de Limpeza (5 pessoas, 4 dias)	5.600,00
Serviço de Segurança (4 dias)	18.000,00
Painel de LED 2x7 m (4 dias) – Palco Principal	22.000,00
Alimentação da Equipe	4.000,00
Gerador 260 kVA (4 dias – estimado)	10.000,00
Músicos e Técnicos (4 dias)	40.000,00
Decoração	12.800,00
ECAD e licenças (valor estimado)	7.800,00
Impressões gráficas	8.400,00
Material de limpeza e consumo	2.100,00
Sala CCO	25.000,00
Total Estimado de Despesas: R$ R$ 202.100,00	

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Observações:

- O valor referente ao ECAD poderá ser ajustado conforme retorno da entidade reguladora.
- Outros ajustes também poderão ocorrer conforme a obtenção de patrocínios, parcerias ou cessões de uso.

5. PREVISÃO DE RECEITAS

A seguir, apresenta-se a estimativa de receitas para a execução do 1º Festival do Melado e do Mel, discriminadas conforme a origem dos recursos, forma de repasse e instrumento jurídico correspondente:

Categoria da Receita	Fonte	Valor (R$)	Forma Jurídica / Observação
1. Patrocínios Públicos Externos	SETU – Secretaria de Estado do Turismo	100.000,00	Mediante projeto autorizado por Lei Municipal específica
2. Patrocínios Privados com Lei Autorizativa	Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata	10.000,00	Doação em pecúnia formalizada por Lei Municipal e termo próprio
3. Patrocínios Privados Diretos	Sicredi, FAEP, Sanepar, DIP, Coagro, Cresol, Nene Motores etc.	70.000,00	Doações, cessões de uso e apoios materiais (sem repasse ao erário público)
4. Receita Própria da Entidade Parceira	Venda de espaços gastronômicos e expositores	Estimativa: 20% da arrecadação	Gestão pela APIC, com prestação de contas à Comissão Especial

Em caso de SUPERAVIT

Eventual superávit ao final da execução será identificado no relatório final e destinado conforme sua origem. Recursos públicos deverão ser devolvidos ao Município ou reprogramados com autorização formal. Recursos privados, salvo disposição contratual em contrário, poderão ser aplicados em ações complementares ao objeto do evento, com devida prestação de contas.

Notas:

- Os valores recebidos mediante legislação específica (como os oriundos da SETU e da Copacol) serão vinculados às despesas previstas no plano de trabalho, com prestação de contas individualizada.
- As receitas obtidas por doações privadas e venda de espaços também integrarão o relatório final de execução, com comprovação documental, conforme orientação da Comissão Especial e da legislação vigente.
- As despesas a serem realizadas diretamente pelo Município ocorrerão de acordo com a legislação aplicável, sem repasse de valores à entidade organizadora.

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

- A captação de recursos será realizada pela APIC – Associação de Apicultores de Capanema, em parceria com a Comissão Organizadora e o poder público, com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro do evento.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão, de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1. Responsabilidades do Município:

- Ceder e organizar os espaços físicos (Parque de Exposições);
- Apoiar com infraestrutura (tendas, palco, equipamentos);
- Fornecer apoio técnico e logístico para realização do evento;
- Apoiar na divulgação e na contratação de atrações culturais.

6.2. Responsabilidades da APIC:

- Mobilização dos apicultores e produtores de melado da região;
- Organização dos espaços de exposição e comercialização de produtos das agroindústrias;
- Promoção de atividades educativas sobre o melado, mel, produção artesanal e sucessão familiar no campo (ex: oficinas, rodas de conversa)
- Captação de patrocinadores e articulação com parceiros locais;
- Coordenação da programação cultural, gastronômica e institucional;
- Divulgação do festival e apoio à comunicação oficial.

7. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Avaliação de público participante e produtores envolvidos;
- Pesquisa de satisfação com visitantes e expositores;
- Volume de vendas durante o evento;
- Relatos de impacto direto (ex: novos contatos, parcerias, visibilidade dos produtos);
- Indicadores de engajamento nas redes sociais e na mídia local.

Capanema/PR, 04 de Julho de 2025.

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Salete Manchini
Presidente da APIC – Associação de Apicultores de Capanema

Airton Marcelo Barth
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Scanned with CamScanner

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema - PR

ORÇAMENTO DEFINITIVO												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.												
LOTE 1 - Materiais elétricos e mão de obra elétrica de baixa tensão												
									Empresas local e/ou reigional	Menor preço		
							PESQUISA DE PREÇOS					
ITEM	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**QTD**	**UN**	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)	**LUCIANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**	**MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA**	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**	**MEGATOP EVENTOS**	**L & M Locações**	**MENOR PREÇO**
1	70464	**Tenda tipo pirâmide** dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. **Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte**. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa**: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem**: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	UN	R$ 1.195,00	R$ 11.950,00	R$ 45.000,00	R$ 32.000,00	R$ 41.000,00	~~R$ 23.000,00~~	R$ 11.950,00	**R$ 11.950,00**
ITEM	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**QTD**	**UN**	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)	**LUCIANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**	**MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA**	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**	**MEGATOP EVENTOS**	**L & M Locações**	**MENOR PREÇO**
2	70465	**Tenda tipo pirâmide** dimensões 5X5X2,5m. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. **Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte**. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa**: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.	5	UN	R$ 800,00	R$ 4.000,00	R$ 7.500,00	R$ 4.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.950,00	**R$ 4.000,00**
ITEM	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**QTD**	**UN**	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total (R$)	**LUCIANO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**	**MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA**	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**	**MEGATOP EVENTOS**	**L & M Locações**	**MENOR PREÇO**
3	70466	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas**. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. **Incluso**: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem**: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1	UN	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 22.000,00	R$ 8.000,00	R$ 20.000,00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00	**R$ 5.000,00**
ITEM	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**QTD**	**UN**	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo total mensal (R$)	**MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA**	**JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**	**L & M Locações**			**MENOR PREÇO**
4	70467	**Locação de 3 (três) Salas Estande.** Material TS dupla face branco, com vidro e altura de 2,70m forrados, elétrica, iluminação e tomadas, sendo sala CCO 6x4, sala imprensa rádio feira 5x3 e uma dispensa 3x2, com prateleiras e cobertura em tenda piramidal 10x10, com deck nivelado medindo 9x9, com rampa e escada de acesso. **(4 diárias)**	1	UN	R$ 22.308,00	R$ 22.308,00	R$ 23.700,00	R$ 25.000,00	R$ 22.308,00			**R$ 22.308,00**

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo, bem como através de preços obtidos no Sistema Banco de Preços, Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos realizados por outros entes públicos.

Capanema - PR, *datado e assinado eletronicamente.*

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 15:22:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c6811087-5c35-448f-be40-dfc847b6c2e8

Assinaturas

Processo: 972/2025 Data: 08/07/2025 11:20:25
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA - Cel:46984013590 -
Assunto: Geral
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 15:22:05.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código c6811087-5c35-448f-be40-dfc847b6c2e8

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 14/07/2025 15:22:05. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: c6811087-5c35-448f-be40-dfc847b6c2e8

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
4471	27182205000191	GUILHERME NOTTAR 05905970947	MAGAIVER		9511-8/00
4618	78795820000104	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA			4754-7/01
8630	81697765000124	INSTALADORA DE ACESSORIOS NICOLODI LTDA	INSTALADORA DE ACESSORIOS NICOLODI LTDA		4752-1/00
12149	82454281000117	LUCATELLI & LUCATELLI LTDA	XISTO CELULARES		4752-1/00
14940	73982753000113	ARCEBIDES ANTUNES-ME	TELE-SOM		4757-1/00
16993	00675804000190	AUTO SOM FRANZOI LTDA	GRILO SOM		4742-3/00
18317	01524325000136	NESTOR CORADINI	CORADINI CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS		4753-9/00
18899	01919253000126	MICROTEC INFORMATICA LTDA	MICROTEC INFORMATICA LTDA		9521-5/00
19160	02115997000150	REFRIGERACAO OESTE LTDA - ME	REFRIGERACAO OESTE		4753-9/00
23868	05316170000101	BERTUOL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - ME			4757-1/00
25500	06226040000132	PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	PONTOCAP INFORMATICA		4751-2/01
25593	06310697000183	FABIO LUIS LEVISKI - ME			4757-1/00
31291	84800614000148	MOACIR MUNIZ	TOP FRIO		4753-9/00
32344	12482355000143	CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	INVIOLÁVEL CAPANEMA		8020-0/01
33928	14041945000166	SINDIA LUCIANE TAVARES LTDA			4742-3/00
35106	15299485000133	ELIZANDRA ANDREA KOHNLEIN ROSSI	MICROETEC INFORMATICA		4751-2/01
35955	16993009000180	DANIEL NARCISO FERREIRA TRANSPORTES - ME			4930-2/02
38326	04305411000650	ROCFER COMERCIO E SERVICOS LTDA			4744-0/01
38466	19047464000181	LEORI JOSE HOSDA 02605941990			4753-9/00
41114	22013186000156	PEDRO SILOR RICHTER 22509852949	ELETRONICA RICHTER		9521-5/00
46043	28619458000142	MARCOS ROGERIO BEILKE 04876934932	MR ELETROMAQ		9521-5/00
48241	30970457000190	EBERSON FERREIRA - ELETRECISTA	MULTI TEC INSTALACOES		4321-5/00
49425	32252990000141	LEORI MECANICA E ELETROELETRONICA LTDA	163 MULTISERVICOS		9521-5/00
49671	32925416000107	NICHOLAS JULLIERME FUHR 03603441977	NICO FUHR REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS		9512-6/00
51578	34982260000121	34.982.260 JEAN CARLOS PIERI	JP INSTALAÇÕES E CONCERTOS		4520-0/01
55620	39773878000103	ROGERIO SPOHR	SPOHRMAQ		4661-3/00
55727	40035018000143	CARLOS ROBERTO TONIOLLI 04285260980	TONIOLLI ASSISTENCIA TECNICA		9521-5/00

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
56430	41177871000162	EDUARDO SCHMITZ DE MOURA - SERVIÇOS LTDA	ATUAL PERSIANAS E SERVIÇOS		7410-2/02
57380	35734635000105	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS E MOVEIS LTDA	CRIATIVE AMBIENTES PLANEJADOS		4754-7/01
59765	46836333000156	SIMONE CRISTINA GARDA 05777826903	EXATA ENGENHARIA		4321-5/00
59871	47256674000115	GELSON ALEXANDRE SCHEER MOHR 07939521900	REFRIGERACAO INSTALADORA DO ALEMAO		9521-5/00
60674	48368808000152	TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA			4321-5/00
60887	48379350000137	48.379.350 EDUARDO ROSSI	MICROETEC INFORMÁTICA		9511-8/00
61981	50650748000108	NIZER E CARVALHO LTDA	XISTO CELULARES		4752-1/00
62995	52257273000110	52.257.273 CRISTHIAN VEIGA DE MORAES	ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO VEIGA		3314-7/07
67431	58806032000169	58.806.032 CLEBER CORREA			4321-5/00

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
4910	79038774000161	MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA - ME	MÓVEIS DORIGON		3101-2/00
23370	04342379000179	KRUGEL & DAL PIZZOL LTDA - ME	KRUGEL & DAL PIZZOL LTDA - ME		4744-0/99
32395	04389093000149	FOCHESATTO & CIA LTDA - ME	GEFER		2512-8/00
33324	13553303000183	ALAOR ANTONIO RIBEIRO 01725961903	ALAOR ANTONIO RIBEIRO 01725961903		4321-5/00
33758	97537781000190	NABINGER & CUNHA LTDA	METALÚRGICA STYLO		2512-8/00
34860	15078114000121	LUIZ VANZELLA NETO 28292510915			4399-1/03
34878	15103645000127	ARI RIBEIRO 33226873920			4399-1/03
35912	16929631000120	ZULCIVAL RITTER DOS SANTOS 33234078904			4399-1/03
35947	17003290000120	RAFFAELLI SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	MONSTER HOME - FABRICAÇÃO DE MOTORHOMES E PROJETOS OFF		5212-5/00
36579	17500072000109	KIKE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	KIKE ESTRUTURAS METALICAS		2512-8/00
37800	18397250000172	PAULO SERGIO DA COSTA MORAIS 02485756945	PCM		5212-5/00
37885	18280848000187	AUGUSTO VICENTE LAMIN 96957255972	AVL CONSTRUCOES IMOBILIARIAS		4399-1/03
38164	18691563000139	SOS EMPREENDIMENTOS LTDA	SOS EMPREENDIMENTOS		4399-1/03
41611	23186328000140	JOVANI ANTONIO GOLDONI 04410881981			3101-2/00
41891	23830539000173	LUIZ HENRIQUE CASZEWSKI 09682114969			4763-6/01
46566	29443640000158	VOLMIR DOS SANTOS 02603807927	ROBINHO CONSTRUTOR		4399-1/03
46639	29421532000184	GOSVINO WELLER 63575515034	ALEMAO PEDREIRO		4399-1/03
46710	29619105000105	CELSON MASSOLA 73747696953	MASSOLA CONSTRUÇÕES		4399-1/03
46744	29686800000190	JOSE FARIAS DOS SANTOS 70338795987	JOSE PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS		4399-1/03
47031	29894346000162	FLAVIO SCHWINN 68737513915	FLAVIO CONSTRUTOR		4399-1/03
47091	29908776000196	BENTO GONÇALVES 48843245953	BENTO GONÇALVES		4399-1/03
47589	30485065000135	ISMAR SCHWEIG 01125420936	ISMAR		4399-1/03
48216	31014176000126	METALURGICA PERETTI E PERRARO LTDA	FM EMPREENDIMENTOS E METALÚRGICA FM		2512-8/00
48348	31280700000100	GILMAR WOLTER 78828511915	GW CONSTRUTORA		4399-1/03
48852	31573441000106	EUCLIDES GUIMARA 03069132910	CONSTRUTORA GUIMARA		4399-1/03
49387	32301275000151	LEGO'S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	LEGO'S ARTEFATOS CIMENTICIOS		2330-3/02
49433	32648930000142	ARCENIO VEIVERBERG 77921208991	AV PRECO JUSTO		4399-1/03
49450	32665031000158	VALDEMIR HEBERLE 09241679980			4399-1/03

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
49514	32803463000188	VALDECI DENTE 03229613945	CAMELO		4399-1/03
49689	32965159000137	DARCI TEGUEN 90653980906	DARCI TEGUEN		4399-1/03
50083	33411732000123	MARCIO MARCELO MICHEL 08544001920	CONSTRUTORA MICHEL		4399-1/03
50385	33749715000109	CLEONICE DOS SANTOS 96944307987	CLEO VS		4399-1/03
50431	33811105000180	CLOVIS RONI DE SOUZA 02294721926			4399-1/03
50440	33761436000152	ALVAIR NAUMANN 05649274908	ALVAIR NAUMANN		4399-1/03
50474	33819136000187	JAIR JOSE DEMICHEI 80633340944			4399-1/03
50601	33963956000148	CLEBERSON DOS SANTOS 06106146900	CLEBERSON DOS SANTOS		4399-1/03
50814	34189867000159	ROBERTO CARLOS WELTER 03407970960	ROBERTO CARLOS WELTER		4399-1/03
50822	34207300000168	VALMIR HEBERLE 01082750948	VALMIR HEBERLE		4399-1/03
50831	34215484000108	GILMAR HANSEN 02757570994	GILMAR HANSEN		4399-1/03
51063	34497473000168	GIOMAR ALVES RODRIGUES 09688946907	GIOMAR ALVES RODRIGUES		4399-1/03
51314	34683443000146	DOUGLAS MOREIRA DA ROSA 08412182936	DOUGLAS MOREIRA DA ROSA		4399-1/03
51322	34638366000102	JAIR RODRIGUES DE LIMA 82727740972	JAIR RODRIGUES DE LIMA		4399-1/03
51331	34702236000191	JAIME WEHRMEISTER SCHWEIG			4120-4/00
51420	34626863000190	LUIZ FERNANDO NUNES 04608540971	LF SOLDAS		2539-0/01
51497	34594442000125	EMERSON JOSOE DE SOUZA ARAUJO 02384860950	EMERSON JOSOE DE SOUZA ARAUJO		4399-1/03
51942	35578894000186	DARLAN MICHAEL FERREIRA DA SILVA 11712073958			4399-1/03
52345	36121557000128	JOAO DOS SANTOS QUEVEDO 16984930880			4399-1/03
52426	36293697000183	TONIEL LUCAS 02909935981	TONI LUCAS		4399-1/03
52477	36287004000140	ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956	SA		1622-6/99
52531	36207382000176	MARCIO DA ROSA PEREIRA 05104536947	RENOVAR PINTURAS E ACABAMENTOS		4330-4/04
52744	36583622000137	SANTINA CHAVES 70329168991	CLAUDIO E TINA		4399-1/03
52752	36584322000172	CLAUDIOMIR DA SILVA 00823427927	CLAUDIO E TINA		4399-1/03
53155	36363267000190	FERNANDO LUIZ PEDROSO - ESQUADRIAS METALICAS	GEFER		4744-0/01
53287	37105026000104	VOLNEI PAULO DELL OSBEL 60382694953	NEI CONSTRUÇÕES		4399-1/03
53546	36407841000165	UNI ALUMINIOS FABRICA DE ESQUADRIAS LTDA	UNI ALUMINIOS		2512-8/00
53643	37651765000100	GEOVANI CORBARI 09120591926	KINHO PINTURAS		4399-1/03
53856	37878914000160	DILSON BEALOZORW 00058282967	BEALOZORW CONSTRUÇÕES		4399-1/03

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
54178	38389886000180	VALDECIR DOS SANTOS 97377201991	SANTOS CONSTRUÇÕES		4399-1/03
54216	38364976000116	EMERSON GONCALVES 11261274938	FAMILIA GONÇALVES		4399-1/03
54364	38822255000102	LUIZ FERNANDO BENITEZ 06742729945	BENITEZ CONSTRUÇOES		4399-1/03
55034	39145066000105	INDIOMAR RODRIGO DA SILVA 05693279979	INDIOMAR SILVA CONSTRUÇOES E ACABAMENTOS		4399-1/03
55409	39451907000102	WEISHEIMER PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA	WEISHEIMER ACABAMENTOS		4741-5/00
55590	39828759000100	VALDIR CARVALHO DE ARAUJO 00921767048	DILO CONSTRUÇOES		4399-1/03
56618	41589395000197	GILSON PEREIRA 80027653978	GILSON CONSTRUCOES		4399-1/03
57151	41841667000102	CRISTIANO ANDRE KONRAD	KIKE PRE MOLDADOS		2330-3/02
57843	43408683000123	TOBIAS MENSOR 82183376953	TM SERVICOS GERAIS E PEQUENAS REFORMAS		4399-1/03
57959	43670685000196	RENATO KALKMANN 67602185900	RENATO PEDREIRO		4399-1/03
58033	43794289000170	JOSE CARLOS ROSA DA SILVA 02126552993	SILVA SERVIÇOS		4399-1/03
58858	45432228000199	PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA	PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL		4743-1/00
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA			4744-0/06
59188	46179788000146	KLEISON DE CARVALHO 06408832903	KDC CONSTRUCOES E REFORMAS		4322-3/01
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
60607	48376488000182	ALTAMIR ROBERTA DA SILVA 04739534983	ALTAMIR EDIFICA		4399-1/03
60682	48434110000198	GEMAX ALUMINIOS E ACESSORIOS LTDA	GEMAX ACESSORIOS E FERRAGENS		2512-8/00
60780	47944859000112	J V DOS SANTOS CAVALHEIRO	GRUPO SERRA BONITA		9529-1/05
62944	52078043000193	BGB SERVIÇOS METALURGICOS LTDA	BGB SERVIÇOS METALÚRGICOS		4292-8/01
64441	54991746000133	54.991.746 DANRLEI DIOVANI MARTINS HARTER			4399-1/03
65021	55857160000143	55.857.160 JAIR LAMBERTY			4399-1/03
65153	38822826000109	M L ENERGIA SOLAR LTDA			4321-5/00
65293	56148469000127	L M ENERGIA SOLAR LTDA	L M ENERGIA SOLAR		4321-5/00
67741	59341762000102	59.341.762 JONATAS LUCAS			4399-1/03
68331	59983278000179	59.983.278 ITAMAR PAULO VOGEL POBRAN			4399-1/03
68586	60276135000106	60.276.135 ADEMIR CARLOS BAUNGARTNER			4399-1/03

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
33421	13628436000171	FRANCIELE TRENTO 07603066999	FRANCIELE TRENTO 07603066999		5590-6/02
36544	17468550000132	SAMUEL MUNCH 06774293980	MEGHASOM LOCAÇÃO E EVENTOS		7729-2/02
40681	21910345000152	SELEZIO LEOPOLDO 40773086900	VIDA LOKA		4321-5/00
44229	26901792000169	EDSON FERNANDO DE MOURA 04930492904	VISION PROPAGANDA		1813-0/99
44504	27151804000148	27.151.804 LEONARDO LUCIANO FOLLMANN			8230-0/01
44903	27475438000182	27.475.438 ISADORA SCHEMMER TORMES DA ROSA	GRUPO DE TEATRO SINAPSE		8592-9/02
57886	24361718000171	MILTO CONCEICAO DA COSTA 14827450978			7739-0/03

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> 11 de junho de 2025 às 17:39
Cco: meghasom@hotmail.com, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, contatovision.sac@gmail.com, llfproducoes@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, miltoconceiaocosta@gmail.com, jpreventos@hotmail.com, megatopeventos@hotmail.com, alessandra@mtz.com.br, contato@locacaonacional.com.br, Paula@estruturascataratas.com.br, tendascascavellt@gmail.com, lucieventos@gmail.com, contato@estruturascataratas.com.br, pioneiralocacoes@outlook.com, comercial@standssolutions.com.br, pllstands@gmail.com, contato@tendasparana.com.br, comercial@standsolutions.com.br, nfshows@hotmail.cm, contato@organizasatand.com.br, huillian_r@hotmail.com, mrsomeluzes@gmail.com, transamericarodeios@hotmail.com, diriluminacao@patobranco.pr.gov.br, contato@engenhariaiguacu.com.br, tdaenergia.engenharia@gmail.com, malu.andrea@gmail.com, contato@banxap.com.br, deslimpb@hotmail.com, patoban2017@gmail.com, edenilson_savi@hotmail.com, josivaldopepe@hotmail.com, rachel@lavourasa.com.br, marcelloacelino@me.com, ff.eventos@hotmail.com, jessikagimonskiwagner@gmail.com, dfl_eventos@hotmail.com, delta@deltaasses.com.br, invictasomeluzlicitacoes@gmail.com, fal.eventos@hotmail.com, proaudiocm@hotmail.com, luizinhosom10@hotmail.com, daina@eventuallive.com.br, ellussonorizacao@hotmail.com, nathaliagonvalvesrosa@gmail.com, djadrianorodrigues@hotmail.com, eventosestruturas.rv@gmail.com, jeffersonclever@bol.com.br, contato@federaltrading.org, dnzlocacoes@gmail.com, lucianoeventospr@gmail.com, j.original@bol.com.br, interpriseproducoes@gmail.com, mano-altashoras@hotmail.com, "dejair_fascina@hotmail.com" <dejair_fascina@hotmail.com>, odagraboski@hotmail.com, Grilosom@hotmail.com, CALDORIGON@hotmail.com, trevisan73@brturbo.com.br, escpoloni@ampernet.com.br, raffaelliraffaelli@hotmail.com, pacapanema@acecempresarial.com.br, sosacabamentos@hotmail.com, jovanigoldoni@hotmail.com, LUIZSOPHIA680@gmail.com, ESCSAGGIN15@hotmail.com, saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br, secapanemapr@gmail.com, mmetalurgicafmcapanema@gmail.com, gmconstrutora001@gmail.com, euclidesguimara.capanema@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, alvairnaumann48@gmail.com, jair45.demichei@hotmail.com, robertocarloswelter25@gmail.com, valmirheberleheberle@gmail.com, golmarrodrigues93@gmail.com, douglinhastopi157@gmail.com, elisangela_alexandre@hotmail.com, feijaoluiz353@gmail.com, emersonaraujo20188@gmail.com, MARCIORP77@gmail.com, santinaachavess@hotmail.com, fiscal013@megasult.com.br, integradossp@gmail.com, anna1971nas@gmail.com, dilsonbealozorw@gmail.com, ivanildedornelesmaria@gmail.com, emerson_.g@hotmail.com, rodrigoyagonata@gmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, marcianepereira123@hotmail.com, renatokalma@gmail.com, josecarlosrosadasilva77@gmail.com, precisalojacompleta@gmail.com, guerramateriais2022@gmail.com, kdc_kleison@hotmail.com, agropecuariapavanelo@gmail.com, altamirroberta@gmail.com, gemax.ferragens@gmail.com, JONATANVSCAVALHEIRO@gmail.com, maurijosebackes18@gmail.com, eldo@blume.com.br, danrleigiovani10@gmail.com, JAIRLAMBERTY321@gmail.com, empresas@spintegrados.com.br, construtorajonataslucas10@gmail.com, itamarpobran@gmail.com, ademircarlosbaungartner@gmail.com, sabor.silva17@gmail.com, guilhemenottar@icloud.com, moveisferronato@hotmail.com, pedroadones@gmail.com, marciafurlan_@hotmail.com, nestorcoradini@outlook.com, suporte@pontocap.com.br, refrigeracaoleviski@gmail.com, ampere.operacional@inviolavel.com, atendimento@maisvarejo.com, daniel160km@hotmail.com, escsaggin12@hotmail.com, esc.saggin4@hotmail.com, PEDRO_RICHTER@hotmail.com, marcosbeike@gmail.com, LEORI-JOSE@hotmail.com, consertasmartcapanemaclientes@gmail.com, jeanpieri@hotmail.com, spohrmaq@gmail.com, Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>, gelsonmohrmohr@gmail.com, Rakel Martins <rakel_martins6@hotmail.com>, eduardorossi12@gmail.com, veigademoraescristian123@gmail.com, lissadalpracorrea@gmail.com, dj_rikardo@hotmail.com, "mc@informaticamc.com.br" <mc@informaticamc.com.br>, "jheilson.roncalio@hotmail.com" <jheilson.roncalio@hotmail.com>, "gersongiusti@gmail.com" <gersongiusti@gmail.com>, "jr_studiomusic@hotmail.com" <jr_studiomusic@hotmail.com>, "lucasmourinho15000@gmail.com" <lucasmourinho15000@gmail.com>, "aleburigo@gmail.com" <aleburigo@gmail.com>, "delciotortora@outlook.com" <delciotortora@outlook.com>, "adilsonchicoski0@gmail.com" <adilsonchicoski0@gmail.com>

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

A eventual Contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme instruções em anexo.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

(46) 98401-3549
selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Av. Gov. P. Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

2 anexos

Modelo - Preenchimento de proposta.docx
32K

Solicitação de Orçamento - Festival mel e melado.pdf
1100K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária, a fim de instruir futuro procedimento de contratação, conforme informações descritas no item 1.

Informamos ainda, que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 16/6/2025 (segunda-feira), exclusivamente por meio digital, para o *e-mail*: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 11 de junho de 2025.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a Dispensa de Licitação pode ser uma forma do poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em locação de estrutura, equipamentos, som e limpeza de eventos, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: a **celeridade** e a **economicidade.**

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse sentido, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99º, inciso II, da LCM nº 14/22, *in verbis*:

> "**Art. 99**. É dispensável a licitação:
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações;"
> (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DO DESCRITIVO DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**
2	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	**1**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

3	**Som palco:** 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. **Som externo:** 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. **Incluso:** Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	**1**
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. **05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem** destinadas ao serviço de limpeza. **Descrição do Serviço**: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. **Período de atuação**: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do evento, conforme cronograma previamente estabelecido. **Materiais e Equipamentos**: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. **Data da execução dos serviços**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	**1**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.

2.2. Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

2.3. Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.

2.4. Local da prestação dos serviços: Av. Geraldo Fulber, 614 – Santa Cruz, Capanema/PR, 85760-000 - Parque de Exposições Armândio Guerra.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

luana onofre <luana.onofre@hotmail.com> 25 de junho de 2025 às 16:53
Para: "selog.gabriel@capanema.pr.gov.br" <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde, segue a proposta orçamentária para o processo em aberto cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, da empresa 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI, CNPJ: 50.993.508/0001-06

ORCAMENTO_CAPANEMA_assinado.pdf
673K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

COTTO EVENTOS LUZ SOM LED
CNPJ: 50.993.508/0001-06
AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR

PROPOSTA

Á Comissão de Licitações do Município de Capanema, Estado do Paraná

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENETE:

RAZÃO SOCIAL: 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI	
CNPJ: 50.993.508/0001-06	**E-mail:** Patrick.12.t.t@gmail.com
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO, ENÉAS MARQUES - PARANÁ	
REPRESENTANTE: PATRICK TORTORA TONKELSKI	
TELEFONE: (46) 984065644	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

COTTO EVENTOS LUZ SOM LED
CNPJ: 50.993.508/0001-06
AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR

2	**Locação de 1000 (um** mil) **cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até l54kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
3	**Som palco:** 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy 1ed/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. **Som** externo: 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. **Incluso:** Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

COTTO EVENTOS LUZ SOM LED
CNPJ: 50.993.508/0001-06
AV PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO
ENÉAS MARQUES - PR

Proposta válida para 30 (trinta) dias.

Enéas Marques – PR, 25 de junho de 2025.

_____

Patrick Tortora Tonkelski

Sócio administrador

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

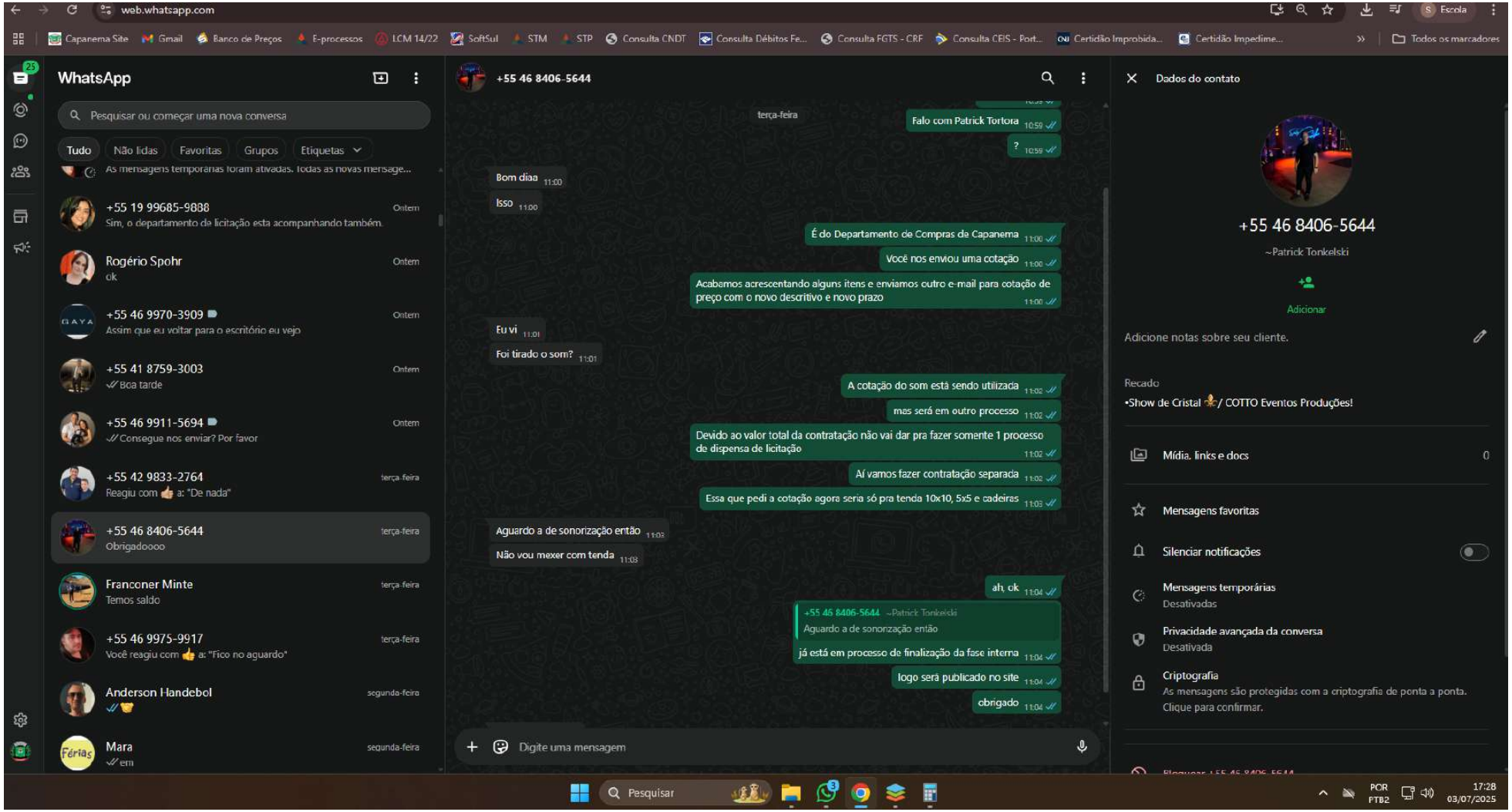

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impres

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Tendas Cascavel <tendascascavellt@gmail.com> 16 de junho de 2025 às 15:16
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue orçamento.

Atenciosamente

Adriana
tendas Cascavel
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelo_-_Preenchimento_de_proposta_assinado.pdf
122K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.552.489/0001-00

Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 14248, BAIRRO SANTOS DUMONT, CASCAVEL-PR

Contato: (45)3096-3006/ (45)99851-9935

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$ 3.200,00**
2	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária,	**1**	**R$??**

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

	sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.		
3	**Som palco:** 01 iluminação de palco/beans+coby led; 06 beam/08 coy led/07 ribalta led; 01 sistema de som - mesa de som digital; 04 microfones shure sem fio bastão; 03 microfones com fio Mackie; 02 microfones shure headset; 03 nootebook Asus; 16 set light ou ribalta led; 01 palco tablado 8x5 - 70 cm alt; 01 pedestal de microfone; 01 púlpito - acrílico. **Som externo:** 08 caixas de som instaladas em pontos estratégicos; 01 microfone shure sem fio; 01 mesa de som; 01 nootebook com musicas; 01 técnico de som no local. **Incluso:** Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.	**1**	**R$??**
4	Contratação de equipe de limpeza para apoio durante o evento, garantindo a higienização adequada dos ambientes internos e externos. **05 (cinco) pessoas tendo pelo menos 1 homem** destinadas ao serviço de limpeza. **Descrição do Serviço**: Limpeza e higienização de banheiros; Coleta e acondicionamento correto dos resíduos; Limpeza do chão, das áreas comuns, praça de alimentação, área de palco; Manutenção da limpeza durante todo o período de realização do evento; Apoio na organização manutenção da ordem nos ambientes. **Período de atuação**: 8 horas diárias podendo variar das 7 as 23 horas, durante todos os dias de realização do	**1**	**R$??**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

	evento, conforme cronograma previamente estabelecido. **Materiais e Equipamentos**: A empresa contratada deverá fornecer os profissionais devidamente uniformizados e EPIS. **Data da execução dos serviços**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025.		

Capanema/PR, 11 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com> 16 de junho de 2025 às 14:25
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde.
Segue orçamento solicitado em anexo.

Atenciosamente,

Paulo Jr.
jpreventos@hotmail.com

JPR Estruturas para Eventos LTDA
(045) 3231-1635
BR 277, KM 608, Área Industrial - Santa Tereza do Oeste

De: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de junho de 2025 17:39
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Proposta Capanema.pdf
163K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: JPR Estruturas para Eventos Ltda

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Endereço: Rod. BR 277, km 608, Santa Tereza do Oeste, Pr

Contato: Jean Michel – 45 99967-3028

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SOM E LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$ 41.000,00**
2	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo;	**1**	**R$ 20.000,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

	Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.		

Santa Tereza do Oeste/PR, 16 de junho de 2025.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ 09.185.999/0001-65

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> 30 de junho de 2025 às 14:12
Para: jpreventos@hotmail.com, tendascascavellt@gmail.com, interpriseproducoes@gmail.com, adrianosobral10@hotmail.com, comercialalessandromazaro@hotmail.com, fal.eventos@hotmail.com, mafraleder@hotmail.com, jessikagimonskiwagner@gmail.com, dnzlocacoes@gmail.com, dfl_eventos@hotmail.com, estefaniomelo@gmail.com, jcdcomerciome@gmail.com, aguialicitacao@gmail.com, cleiacomunicacao@hotmail.com, escritorioancora@hotmail.com, tfs_tatieventos@hotmail.com, mundiestruturas@hotmail.com, donieventos@yahoo.com.br, lucianoeventospr@gmail.com, jeffersonclever@bol.com.br, gerencia@lojamaxsom.com.br, ihsan.farias@gmail.com, contato@locacaonacional.com.br, carlinhos_tneventos@hotmail.com, asseplan@asseplancontabilidade.com.br, lombardo@mlvirtual.com.br, abzeventos2@gmail.com, conil@conil.com.br, ff.eventos@hotmail.com, daina@eventuallive.com.br, mano-altashoras@hotmail.com, aberturadeemprea@franchetto.com.br, hiranproducoes@gmail.com, aegplaygrounds@gmail.com, dccont@terra.com.br, luizinhosom10@hotmail.com, adegaimperialpg@uol.com.br, meghasom@hotmail.com, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, contatovision.sac@gmail.com, llfproducoes@gmail.com, isa_darosa@hotmail.com, miltoconceiaocosta@gmail.com, megatopeventos@hotmail.com

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

A eventual Contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme instruções em anexo.

Salientamos que a cotação anteriormente enviada será desconsiderada, uma vez que, após análise da Secretaria demandante, verificou-se a necessidade de alteração de alguns itens.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te

Gabriel A. Schuingel
Analista de Contratações
(46) 98401-3549
selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Av. Gov. P. V. Parigot de Souza, 1080 - Centro
CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

2 anexos

Modelo - Preenchimento de proposta.docx
31K

Solicitação de Orçamento.pdf
910K

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária, a fim de instruir futuro procedimento de contratação, conforme informações descritas no item 1.

Informamos ainda, que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 3/7/2025 (quinta-feira), exclusivamente por meio digital, para o *e-mail*: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 30 de junho de 2025.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a Dispensa de Licitação pode ser uma forma do poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em locação tendas e cadeiras, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: a **celeridade** e a **economicidade.**

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse sentido, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99º, inciso II, da LCM nº 14/22, *in verbis*:

> "**Art. 99**. É dispensável a licitação:
> **II -** para contratação que envolva valores inferiores a ~~R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)~~ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações;"
> (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DO DESCRITIVO DOS ITENS OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**5**
3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o	**1**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

	transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.

2.2. Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

2.3. Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.

2.4. Local da prestação dos serviços: Av. Geraldo Fulber, 614 – Santa Cruz, Capanema/PR, 85760-000 - Parque de Exposições Armândio Guerra.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$??**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias)	**5**	**R$??**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

	Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.		
3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	**1**	**R$??**

Capanema/PR, 11 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

luciano eventos <lucianoeventospr@gmail.com> 1 de julho de 2025 às 19:15
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

BOA NOITE SEGUE ORÇAMENTO ....

Em seg., 30 de jun. de 2025 às 14:12, Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
LUCIANO EVENTOS.
(45)99835-1000

orçamento - capanema.pdf
160K

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

LUCIANO PROMOÇAO E EVENTOS LTDA
Cnpj: 47.081.900/0001-74
Rua Rui Jacob Guilich, 34- Jd Apora - Foz do iguaçu – Paraná
Cep: 85.869-190
(45) 99835-1000

AOS CUIDADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$ 45.000,00**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.	**5**	**R$ 7.500,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

LUCIANO PROMOÇAO E EVENTOS LTDA
Cnpj: 47.081.900/0001-74
Rua Rui Jacob Guilich, 34- Jd Apora - Foz do iguaçu – Paraná
Cep: 85.869-190
(45) 99835-1000

	Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.		
3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	**1**	**R$ 22.000,00**

Foz do Iguaçu/PR, 01 de julho de 2025

LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 47.081.900/0001-74

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

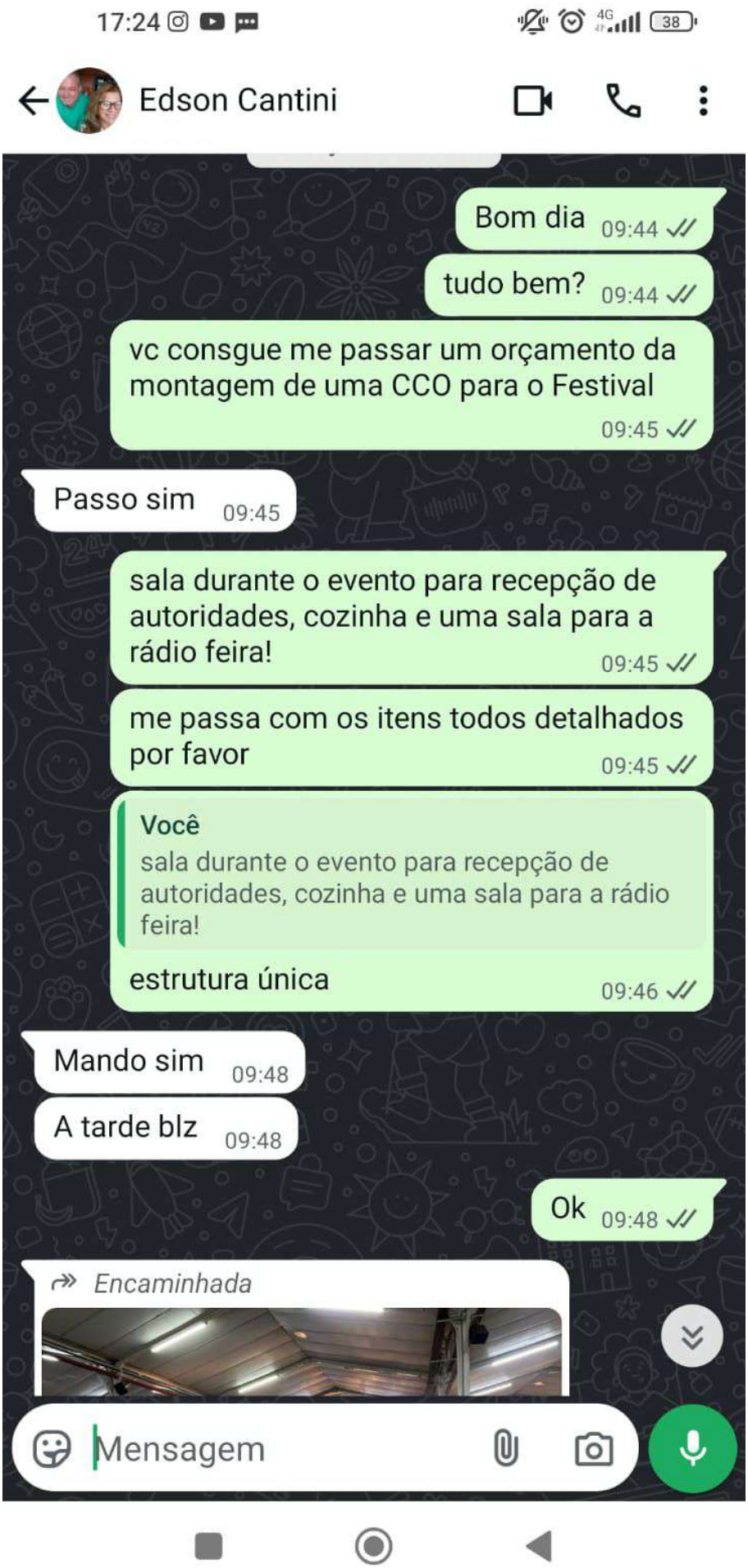

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

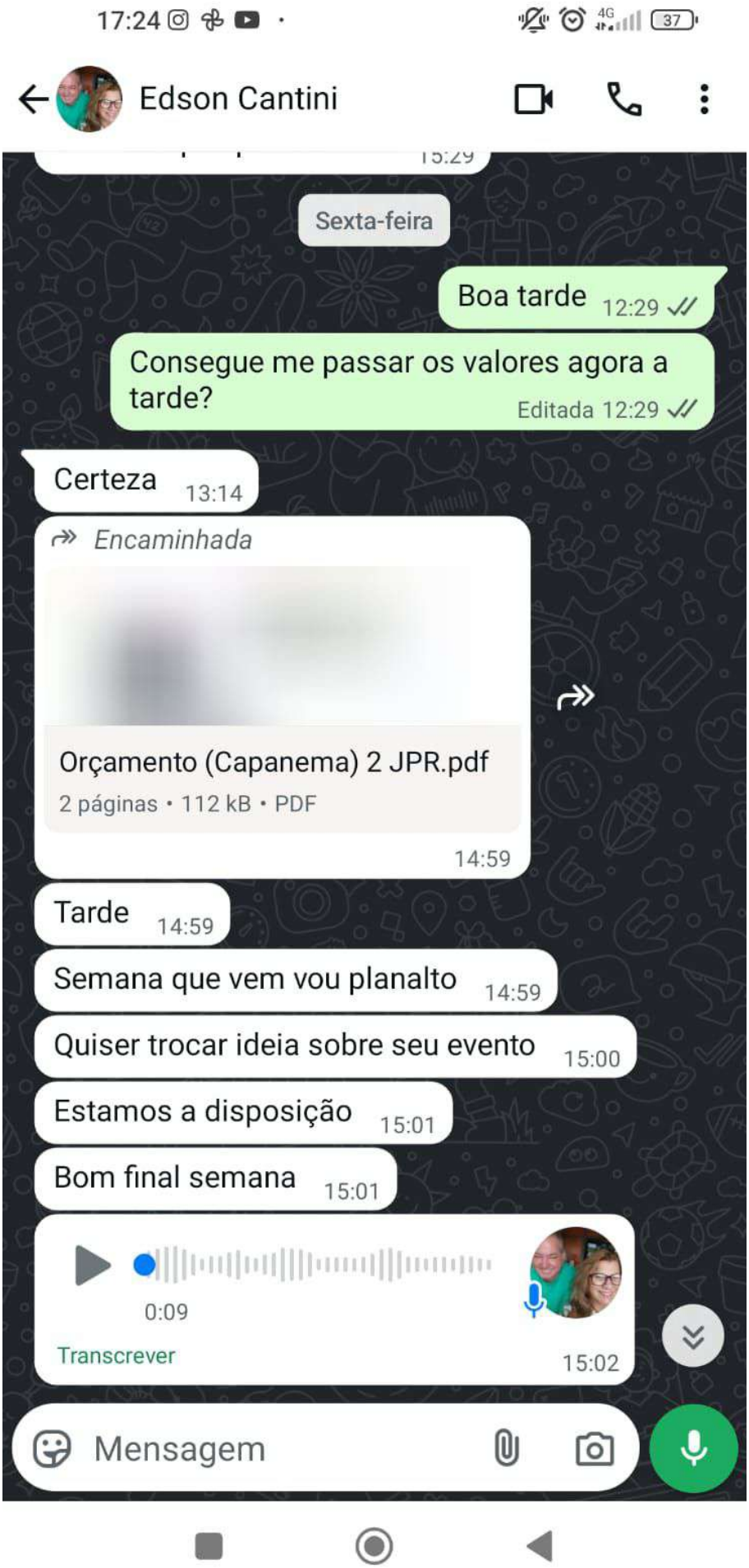

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS <jpreventos@hotmail.com> 1 de julho de 2025 às 10:35
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Prezado Gabriel, bom dia

Conforme solicitado, segue proposta em anexo.

Atenciosamente,

jpreventos@hotmail.com

JPR Estruturas para Eventos LTDA
(045) 3231-1635
BR 277, KM 608, Área Industrial - Santa Tereza do Oeste

De: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:12
Para: jpreventos@hotmail.com <jpreventos@hotmail.com>; tendascascavellt@gmail.com <tendascascavellt@gmail.com>; interpriseproducoes@gmail.com <interpriseproducoes@gmail.com>; adrianosobral10@hotmail.com <adrianosobral10@hotmail.com>; comercialalessandromazaro@hotmail.com <comercialalessandromazaro@hotmail.com>; fal.eventos@hotmail.com <fal.eventos@hotmail.com>; mafraleder@hotmail.com <mafraleder@hotmail.com>; jessikagimonskiwagner@gmail.com <jessikagimonskiwagner@gmail.com>; dnzlocacoes@gmail.com <dnzlocacoes@gmail.com>; dfl_eventos@hotmail.com <dfl_eventos@hotmail.com>; estefaniomelo@gmail.com <estefaniomelo@gmail.com>; jcdcomerciome@gmail.com <jcdcomerciome@gmail.com>; aguialicitacao@gmail.com <aguialicitacao@gmail.com>; cleiacomunicacao@hotmail.com <cleiacomunicacao@hotmail.com>; escritorioancora@hotmail.com <escritorioancora@hotmail.com>; tfs_tatieventos@hotmail.com <tfs_tatieventos@hotmail.com>; mundiestruturas@hotmail.com <mundiestruturas@hotmail.com>; donieventos@yahoo.com.br <donieventos@yahoo.com.br>; lucianoeventospr@gmail.com <lucianoeventospr@gmail.com>; jeffersonclever@bol.com.br <jeffersonclever@bol.com.br>; gerencia@lojamaxsom.com.br <gerencia@lojamaxsom.com.br>; ihsan.farias@gmail.com <ihsan.farias@gmail.com>; contato@locacaonacional.com.br <contato@locacaonacional.com.br>; carlinhos_tneventos@hotmail.com <carlinhos_tneventos@hotmail.com>; asseplan@asseplancontabilidade.com.br <asseplan@asseplancontabilidade.com.br>; lombardo@mlvirtual.com.br <lombardo@mlvirtual.com.br>; abzeventos2@gmail.com <abzeventos2@gmail.com>; conil@conil.com.br <conil@conil.com.br>; ff.eventos@hotmail.com <ff.eventos@hotmail.com>; daina@eventuallive.com.br <daina@eventuallive.com.br>; mano-altashoras@hotmail.com <mano-altashoras@hotmail.com>; aberturadeemprea@franchetto.com.br <aberturadeemprea@franchetto.com.br>; hiranproducoes@gmail.com <hiranproducoes@gmail.com>; aegplaygrounds@gmail.com <aegplaygrounds@gmail.com>; dccont@terra.com.br <dccont@terra.com.br>; luizinhosom10@hotmail.com <luizinhosom10@hotmail.com>; adegaimperialpg@uol.com.br <adegaimperialpg@uol.com.br>; meghasom@hotmail.com <meghasom@hotmail.com>; contabilidade.aliancajjn@gmail.com <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>; contatovision.sac@gmail.com <contatovision.sac@gmail.com>; llfproducoes@gmail.com <llfproducoes@gmail.com>; isa_darosa@hotmail.com <isa_darosa@hotmail.com>; miltoconceiaocosta@gmail.com <miltoconceiaocosta@gmail.com>; megatopeventos@hotmail.com <megatopeventos@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Orçamento Proposta Capanema.pdf
165K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – PR
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

Para: Prefeitura Municipal de Capanema
A/C: Departamento de licitações
Data: 07 a 10 de agosto de 2025
Evento: Festival do melado e do mel
Local: Centro de Eventos de Capanema - PR

Item	Quant	Descrição	Valor Total
1	1	3 Salas Stand, material em TS dupla face branco com vidro e altura de 2,70 forrados, elétrica, iluminação e tomadas sendo sala cco 6x4, sala imprensa radio feira 5x3 e uma dispensa 3x2 com prateleiras, cobertura em tenda piramidal 10x10 e deck nivelado medindo 9x9 com rampa e escada de acesso	R$ 25.000,00

Valor total: R$ 25.000,00

- **Pagamento: Nota Fiscal**
- **Material instalado até dois dias antes do evento**
- **Material Recolhido após o termino do evento**
- **Santa tereza do Oeste, 27 de julho de 2025.**

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
09.185.999/0001-65
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

EVENTOS LTDA.
Rod. BR 277 / Km 608 - Distr. Industrial
85825-000 SANTA TEREZA DO OESTE - PR

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: JPR Estruturas para Eventos Ltda

CNPJ: 09.185.999/0001-65

Endereço: Rod. BR 277, km 608, Santa Tereza do Oeste, Pr

Contato: Jean Michel – 45 99967-3028

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$ 41.000,00**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do	**5**	**R$ 5.000,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

	vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.		
3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	**1**	**R$ 20.000,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65
ROD. BR 277 – KM 608 – Santa Tereza do Oeste – Pr
(45) 3231-1635
jpreventos@hotmail.com

Santa Tereza do Oeste/PR, 01 de julho de 2025.

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CNPJ 09.185.999/0001-65

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com> 1 de julho de 2025 às 11:58
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Bom dia tudo bem, segue;

De: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:12
Para: jpreventos@hotmail.com <jpreventos@hotmail.com>; tendascascavellt@gmail.com <tendascascavellt@gmail.com>; interpriseproducoes@gmail.com <interpriseproducoes@gmail.com>; adrianosobral10@hotmail.com <adrianosobral10@hotmail.com>; comercialalessandromazaro@hotmail.com <comercialalessandromazaro@hotmail.com>; fal.eventos@hotmail.com <fal.eventos@hotmail.com>; mafraleder@hotmail.com <mafraleder@hotmail.com>; jessikagimonskiwagner@gmail.com <jessikagimonskiwagner@gmail.com>; dnzlocacoes@gmail.com <dnzlocacoes@gmail.com>; dfl_eventos@hotmail.com <dfl_eventos@hotmail.com>; estefaniomelo@gmail.com <estefaniomelo@gmail.com>; jcdcomerciome@gmail.com <jcdcomerciome@gmail.com>; aguialicitacao@gmail.com <aguialicitacao@gmail.com>; cleiacomunicacao@hotmail.com <cleiacomunicacao@hotmail.com>; escritorioancora@hotmail.com <escritorioancora@hotmail.com>; tfs_tatieventos@hotmail.com <tfs_tatieventos@hotmail.com>; mundiestruturas@hotmail.com <mundiestruturas@hotmail.com>; donieventos@yahoo.com.br <donieventos@yahoo.com.br>; lucianoeventospr@gmail.com <lucianoeventospr@gmail.com>; jeffersonclever@bol.com.br <jeffersonclever@bol.com.br>; gerencia@lojamaxsom.com.br <gerencia@lojamaxsom.com.br>; ihsan.farias@gmail.com <ihsan.farias@gmail.com>; contato@locacaonacional.com.br <contato@locacaonacional.com.br>; carlinhos_tneventos@hotmail.com <carlinhos_tneventos@hotmail.com>; asseplan@asseplancontabilidade.com.br <asseplan@asseplancontabilidade.com.br>; lombardo@mlvirtual.com.br <lombardo@mlvirtual.com.br>; abzeventos2@gmail.com <abzeventos2@gmail.com>; conil@conil.com.br <conil@conil.com.br>; ff.eventos@hotmail.com <ff.eventos@hotmail.com>; daina@eventuallive.com.br <daina@eventuallive.com.br>; mano-altashoras@hotmail.com <mano-altashoras@hotmail.com>; aberturadeemprea@franchetto.com.br <aberturadeemprea@franchetto.com.br>; hiranproducoes@gmail.com <hiranproducoes@gmail.com>; aegplaygrounds@gmail.com <aegplaygrounds@gmail.com>; dccont@terra.com.br <dccont@terra.com.br>; luizinhosom10@hotmail.com <luizinhosom10@hotmail.com>; adegaimperialpg@uol.com.br <adegaimperialpg@uol.com.br>; meghasom@hotmail.com <meghasom@hotmail.com>; contabilidade.aliancajjn@gmail.com <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>; contatovision.sac@gmail.com <contatovision.sac@gmail.com>; llfproducoes@gmail.com <llfproducoes@gmail.com>; isa_darosa@hotmail.com <isa_darosa@hotmail.com>; miltoconceiaocosta@gmail.com <miltoconceiaocosta@gmail.com>; megatopeventos@hotmail.com <megatopeventos@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Gabriel A. Schuingel
Analista de Contratações

(46) 98401-3549
selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Av. Gov. P. V. Parigot de Souza, 1080 - Centro

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Orcamento Capanema.pdf
291K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

Orçamento

Evento: Capanema/PR

Solicitante: Prefeitura Municipal de Capanema/PR.

Data:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$ 23.000,00**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**5**	**R$ 5.000,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO
MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	**1**	**R$ 5.000,00**

Validade da proposta 60 dias.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas, material, frete, tributos e demais despesas necessárias à realização.

1 de Julho de 2025, Francisco Beltrão Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
RG: 5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000376096

20170000376096

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: Robison dos Santos Davis
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro Nacional: Registro CAU nº 00A1178393

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5826050 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 5786429 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR LOCAÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS, DOS SEGUINTES ITENS: Locação: 60 (sessenta)- Camarotes 2.20X2 - Plataforma em aço galvanizado e laminado de pinus; - 1(um) ? Palco tamanho 20X16 ? Plataforma de até 02 metros e 50 de altura em aço galvanizado e suportes em alumínio, grades de proteções em seu perímetro. Cobertura de treliças Q30 e Q50, com lona antichamas P1000.; 1 (uma)Sonorização de grande porte, atendendo rider técnico dos referidos shows nacionais. - 1(um)Gerador com capacidade mínima de 260 Kwa em funcionamento ou stand by -1 (um) Sistema de Som ambiente com caixas distribuídas na área do evento. -1(uma)- Cobertura auto portante (tipo pavilhão) de até 100 metros lineares ? estrutura mista em aço e aluminiu. -4 (quatro) - Camarim para atendimento aos artistas, com ar condicionado. -200 (duzentos) Stands externos e internos padrão TS, com spots de iluminação, entrada de energia, testeiras e molduras conforme expecificação de projetos. - 200 (duzentos) metros lineares de arquibancadas de 8 e 12 degraus. - 50 (cinquenta) Tendas 10X10, 5X5, 3X3 - 1000 (hum mil) metros Grades disciplinadoras e barricadas tamanho 1.10 de altura. - 1000 (hum mil) Fechamentos em lata tamanho 2.20 de altura. - 1 (um) Portico de entrada ? 50(cinquenta) Banheiros químicos com tanques de decomposição química; -1000(hum mil) jogos de mesas . Data do evento: 17/03/2017 Evento: Show Nacional Local: Rodovia Pr 483 s/n KM 02 - Bairro água branca ? Cep 85601-970 ? Francisco Beltrão Pr.

Empresa contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS -ME
CNPJ: 16.651.256/0001-07

Contratante: CENCI, RIBEIRO & CIQUEIRA
CPF/CNPJ: 84850122000167

RODOVIA rodovia pr 480 KM 2 Nº SN

Complemento: CHALLÉ CLUBE Bairro: AGUA BRANCA

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO PR UF: PR CEP: 85601970

Contrato: 67 Celebrado em 15/03/2017

Valor do Contrato: R$ 3.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 15/03/2017 Data de Fim: 18/03/2017

Atividade Técnica

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 60.00 un - unidade ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 22.67 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 200.00 m - metro; 2.3.4 - Execução de instalações de sonorização , 1.00 un - unidade ; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 2.00 un - unidade ; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 100.00 m - metro; 2.2.5 - Execução de estruturas mistas , 35.00 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 1000.00 m - metro; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1.00 un - unidade ; 2.2.1 - Execução de estrutura de madeira , 1000.00 un - unidade ;

Endereço da obra/serviço

RODOVIA Rodovia Pr 483 s/n KM 02 Nº 483

Complemento: CHALLÉ CLUB Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR CEP: 85601970

Coordenadas Geográficas: 0 0

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.org.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z14W621C416Z1A04A7ZB
Impresso em: 04/09/2017 às 15:33:39 por: Robison dos Santos Davis , ip: 187.95.127.41

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000376096

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 376096/2017
04/09/2017, 15:33
Chave de Impressão: Z14W621C416Z1A04A7ZB

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 166512560001/07
R: SÃO JOAQUIM Nº 792 - B.CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA CONCLUSIVA

Data do evento: **17/03/2017**
Inicio da montagem 15 de março 2017, desmontagens com encerramento em 18 de março de 2017
Evento: **Show Nacional**
Local: **Rodovia Pr 483 s/n KM 02 - Bairro água branca – Cep 85601-970 – Francisco Beltrão Pr**
Informações: **Evento realizado durante o período de 10 de março de 2017 a 17 de março de 2017 na arena de shows Challé, conforme RRT**

Locação Unitária do Itens a seguir:
- 60 Camarotes 2.20X2 - Plataforma em aço galvanizado e laminado de pinus.
- 01 Palco tamanho 20X16 – Plataforma de até 02 metros e 50 de altura em aço galvanizado e suportes em alumínio, grades de proteções em seu perímetro. Cobertura de triliças Q30 e Q50, com lona antichamas P1000.
- 01 Sonorização de grande porte, atendendo rider técnico dos referidos shows nacionais.
- 01 Geradores com capacidade mínima de 260 Kwa em funcionamento ou stand by
- 01 Sistema de som ambiente com caixas distribuídas na área do evento.
- 01 Cobertura auto portante (tipo pavilhão) de até 200 metros lineares – estrutura mista em aço e alumini0.
- 04 Camarim para atendimento aos artistas, com ar condicionado.
- 200 Stands externos e internos padrão TS, com spots de iluminação, entrada de energia, testeiras e molduras conforme expecificação de projetos.
- 200 metros lineares de arquibancadas de 8 e 12 degraus.
- 50 Tendas 10X10, 5X5, 3X3
- 1000 metros lineares de grades diciplinadoras e barricadas tamanho 1.10 de altura.
- 1000 metros lineares de fechamentos em lata tamanho 2.20 de altura.
- 01 Portico de entrada
- 50 Banheiros químicos com tanques de decomposição química.
- 1000 Jogos de mesas com cadeiras.

Atestamos para devidos fins que a empresa Marco A Dias Teixeira Eventos ME CNPJ 166512560001/07 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr nesta identificada como ***contratada***, executou de forma satisfatória os serviços acima descritos, tendo como responsável técnico o Arquiteto e Urbanista Robison dos Santos Davis –Registro Profissional; CAU nº A117839-3, para a empresa Canci, Ribeiro e Siqueira Ltda CNPJ 84850122/0001-67 com sede na cidade de Francisco Beltrão Pr 483 KM 2 – Bairro Água Branca, tendo como responsável legal o Sr. Elio Jose Canci CPF 52619591953 nesta identificada como ***contratante***.

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS
MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023731769-98
CONTRATADO

CANCI, RIBEIRO E SIQUEIRA LTDA
ELIO JOSE CANCI
CPF 526195919-53
CONTRATANTE

O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2017, e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 376096, emitida em 04/09/2017

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo , vi
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 376096, emitida em 04/09/2017

O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/09/2017, e contém 4 folhas

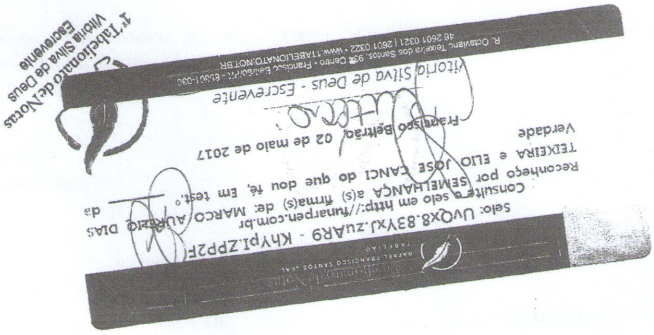

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2025 10:30:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**
CNPJ: **16.651.256/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (14/10/2025) - Prefeitura Municipal São Lourenço do Oeste - SC
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (28/04/2028) - Prefeitura Municipal de Panambi (RS)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PROPOSTA ENC: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com> 2 de julho de 2025 às 14:56
Para: "selog.gabriel@capanema.pr.gov.br" <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Após o departamento de montagem avaliar o pedido de proposta, foi verificado que o nosso material não atende as tendas 10X10, decorrente da altura de 5 metros, desproporcional para as montagens habituais.
Então solicitamos que desconsidere a proposta para aquele item.
De modo que os demais se mantem dentro das perpectiva.

De: Marco Aurelio Dias Teixeira <megatopeventos@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 1 de julho de 2025 11:58
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Bom dia tudo bem, segue;

De: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de junho de 2025 14:12
Para: jpreventos@hotmail.com <jpreventos@hotmail.com>; tendascascavellt@gmail.com <tendascascavellt@gmail.com>; interpriseproducoes@gmail.com <interpriseproducoes@gmail.com>; adrianosobral10@hotmail.com <adrianosobral10@hotmail.com>; comercialalessandromazaro@hotmail.com <comercialalessandromazaro@hotmail.com>; fal.eventos@hotmail.com <fal.eventos@hotmail.com>; mafraleder@hotmail.com <mafraleder@hotmail.com>; jessikagimonskiwagner@gmail.com <jessikagimonskiwagner@gmail.com>; dnzlocacoes@gmail.com <dnzlocacoes@gmail.com>; dfl_eventos@hotmail.com <dfl_eventos@hotmail.com>; estefaniomelo@gmail.com <estefaniomelo@gmail.com>; jcdcomerciome@gmail.com <jcdcomerciome@gmail.com>; aguialicitacao@gmail.com <aguialicitacao@gmail.com>; cleiacomunicacao@hotmail.com <cleiacomunicacao@hotmail.com>; escritorioancora@hotmail.com <escritorioancora@hotmail.com>; tfs_tatieventos@hotmail.com <tfs_tatieventos@hotmail.com>; mundiestruturas@hotmail.com <mundiestruturas@hotmail.com>; donieventos@yahoo.com.br <donieventos@yahoo.com.br>; lucianoeventospr@gmail.com <lucianoeventospr@gmail.com>; jeffersonclever@bol.com.br <jeffersonclever@bol.com.br>; gerencia@lojamaxsom.com.br <gerencia@lojamaxsom.com.br>; ihsan.farias@gmail.com <ihsan.farias@gmail.com>; contato@locacaonacional.com.br <contato@locacaonacional.com.br>; carlinhos_tneventos@hotmail.com <carlinhos_tneventos@hotmail.com>; asseplan@asseplancontabilidade.com.br <asseplan@asseplancontabilidade.com.br>; lombardo@mlvirtual.com.br <lombardo@mlvirtual.com.br>; abzeventos2@gmail.com <abzeventos2@gmail.com>; conil@conil.com.br <conil@conil.com.br>; ff.eventos@hotmail.com <ff.eventos@hotmail.com>; daina@eventuallive.com.br <daina@eventuallive.com.br>; mano-altashoras@hotmail.com <mano-altashoras@hotmail.com>; aberturadeemprea@franchetto.com.br <aberturadeemprea@franchetto.com.br>; hiranproducoes@gmail.com <hiranproducoes@gmail.com>; aegplaygrounds@gmail.com <aegplaygrounds@gmail.com>; dccont@terra.com.br <dccont@terra.com.br>; luizinhosom10@hotmail.com <luizinhosom10@hotmail.com>; adegaimperialpg@uol.com.br <adegaimperialpg@uol.com.br>; meghasom@hotmail.com <meghasom@hotmail.com>; contabilidade.aliancajjn@gmail.com <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>; contatovision.sac@gmail.com <contatovision.sac@gmail.com>; llfproducoes@gmail.com <llfproducoes@gmail.com>; isa_darosa@hotmail.com <isa_darosa@hotmail.com>; miltoconceiaocosta@gmail.com <miltoconceiaocosta@gmail.com>; megatopeventos@hotmail.com

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

<megatopeventos@hotmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta de preço para contratação dos serviços descritos em anexo.

A eventual Contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, conforme instruções em anexo.

Salientamos que a cotação anteriormente enviada será desconsiderada, uma vez que, após análise da Secretaria demandante, verificou-se a necessidade de alteração de alguns itens.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te

Gabriel A. Schuingel
Analista de Contratações
(46) 98401-3549
selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Av. Gov. P. V. Parigot de Souza, 1080 - Centro
CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.
Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Orcamento Capanema.pdf
291K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS FESTA DO MELADO

Marle Mafra Leder <mafraleder@hotmail.com> 3 de julho de 2025 às 20:44
Para: "selog.gabriel@capanema.pr.gov.br" <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

1PROPOSTA CAPANEMA1.pdf
214K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LEDER E MAFRA LTDA-ME
CNPJ: 10.355.221/000-36
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90711012-55 - ISENTO
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516, DISTRITO DE NOVA ESPERO
BAIRRO: SÃO ROQUE DO CHOPIM, N° 11.450.
CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ
CEP: 85.514-650
FONE: (46) 988202088 **EMAIL:** lederemafralocacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL VANDORLEI LEDER/ SÓCIO ADMINISTRATIVO.
RG Nº 6.178.627-9, ÓRGÃO EMISSOR SSP/PR,
CPF: 881.481.739-15,
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516
CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ
FONE: (46) 999339002
E-MAIL: mafraleder@hotmail.com

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$ 11.950,00**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**5**	**R$ 5.950,00**
3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as	**1**	**R$ 10.000,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

	dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.		

Pato Branco, 03 de julho de 2025.

Vandorlei Leder

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

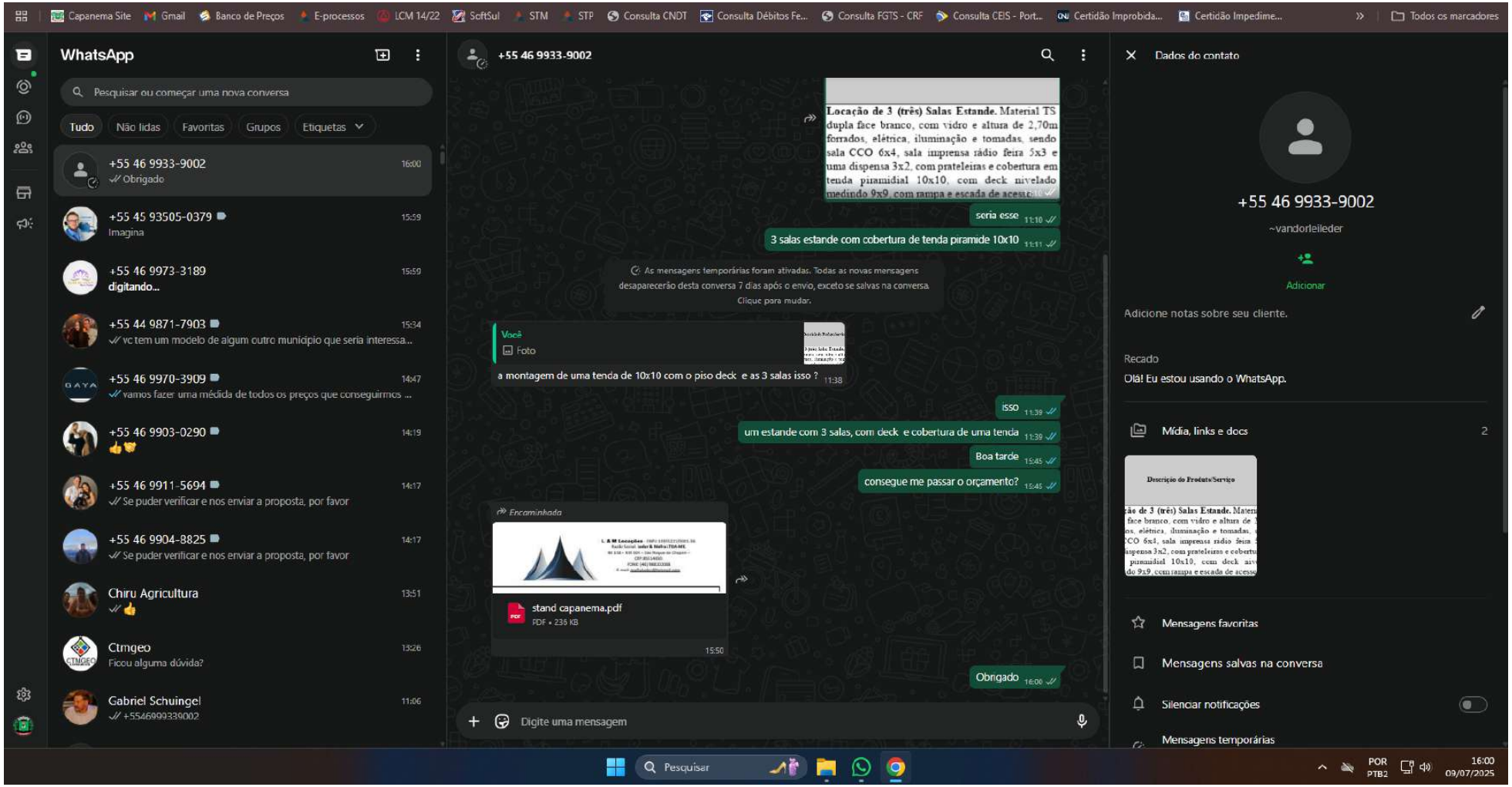

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impres

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: LEDER E MAFRA LTDA-ME
CNPJ: 10.355.221/000-36
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90711012-55 - ISENTO
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516, DISTRITO DE NOVA ESPERO
BAIRRO: SÃO ROQUE DO CHOPIM, N° 11.450.
CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ
CEP: 85.514-650
FONE: (46) 988202088 **EMAIL:** lederemafralocacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL VANDORLEI LEDER/ SÓCIO ADMINISTRATIVO.
RG Nº 6.178.627-9, ÓRGÃO EMISSOR SSP/PR,
CPF: 881.481.739-15,
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 516
CIDADE: PATO BRANCO- PARANÁ
FONE: (46) 999339002
E-MAIL: mafraleder@hotmail.com

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Locação de salas de stands, materialem TS, dupla face branco, com vidros, altura 2,70, forrados, incluindo elétrica, iluminaçao e tomadas, sendo salas CCO 6x4,sala imprensa 5x3 e uma dispensa 3x2, com prateleiras e cobertura em tenda piramidal 10x10, piso deck nivelado 9x9, com rampa e escada de acesso.	**22.308,0**

Pato Branco, 09 de julho de 2025.

Vandorlei Leder

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

L & M Locações - CNPJ: 10355221/0001-36.
Razão Social: **Leder & Mafra LTDA-ME.**
BR 158 – KM 504 – São Roque do Chopim –
CEP:85514650.
FONE: (46) 988202088
E-mail: mafraleder@hotmail.com.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 41417/2025 Validade: 07/10/2025

Nome civil:
PHELLIPP BIRKHAHN

CPF:
044.059.969-54

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-151067/D

Documento de Identidade:
86715287

Registro Nacional:
1715049098

Órgão emissor:
SESP/PR

Registrado(a) desde:
26/01/2016

Filiação:
PAI: DIONISIO BIRKHAHN
MÃE: EDITH SILVA ESPINDOLA BIRKHAHN

Naturalidade:
CLEVELANDIA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 22/01/2016 - Diplomação: 29/01/2016

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LEDER E MAFFRA LTDA - ME

CNPJ: 10355221000136

Desde: 23/04/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 103111/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 07/04/2025 17:33:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720242002009

1. Responsável Técnico

PHELLIPP BIRKHAHN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715049098**

Carteira: **PR-151067/D**

2. Contratante

LEDER E MAFRA LTDA - ME

CNPJ: **10.355.221/0001-36**

RODOVIA BR-158 KM 504, 11450
NOVA ESPERO - PATO BRANCO/PR 85501-970

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 60431

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**

RODOVIA BR-158 KM 504, 11450
NOVA ESPERO - PATO BRANCO/PR 85501-970

Data de Início: 01/03/2024 Previsão de término:

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Carga horária de 1(uma) hora diária de segunda-feira a quinta-feira de que poderá ser cumprida, remotamente.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por PHELLIPP BIRKHAHN, registro Crea-PR PR-151067/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/04/2024 e hora 10h06.

PHELLIPP BIRKHAHN - CPF: 044.059.969-54

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 22/04/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

CONTRATO PARTICULAR DESERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento " CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a EMPRESA LEDER & MAFRA LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36, Endereço: Rodovia Br 158 Km 516, Distrito De Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, N° 11.450. Municipio de Pato Branco- Paraná Cep: 85.514-650, Fone: (46) 988202088, EMAIL: mafraleder@hotmail.com, aqui representada pelo Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrativo. Brasileiro, casado, residente à Rua Tamoio 836, Bairro: Centro, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, Órgão emissor SSP/PR, CPF: 881.481.739-15, doravante denominada de simplesmente contratante, do outro lado o Sr,PHELLIPP BIRKHAHN, brasileiro, solteiro, residente à Rua Dr. Silvio Vidal, nº 721, Bairro Parzianelo, CEP: 85.505- 010, Pato Branco Paraná, portador do RG. 86.71.52-7, e CPF: Nº nº 044.059 .969 -54, com o título profissional de engenheiro civil, Cart., CREA Paraná, sob o número 151 067/D, doravante denominado de simplesmente contratado, tem entre si, acertado o seguinte:

Cláusula 1ª- Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme descriminado na ART de cargo ou função.

Cláusula 2º. A vigência do presente contrato será de 04 (quatro) anos, tendo inicio nesta data e seu término em 21 de setembro de 2027.

Cláusula 3ª- O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias sendo das 8:00 horas às 12:00 horas.

Cláusula 4º - A Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª. Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 06 (Seis) salários mínimos, ou seja, 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais), CONFORME Lei Federal Nº. 4.950 de 22 de abril de 1966 e resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar o período de 30 (TRINTA) dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei, ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da Contratante, conforme descriminado na ART de cargo ou função conforme a cláusula 1ª;

Cláusula 8ª -Todas e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado;

Cláusula 9ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem: o foro da Comarca do Rio Branco- Acre;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Pato Branco, 21 de setembro de 2023.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO
EMPRESA LEDER & MAFRA	PHELLIPP BIRKHAHN
Vandorlei Leder	
Testemunha 1:_____	Testemunha 2:_____

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005129
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PHELLIPP BIRKHAHN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PHELLIPP BIRKHAHN**
Registro: **PR-151067/D** RNP: **1715049098**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720200226049** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/01/2020 Baixada em: 15/01/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LEDER E MAFRA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS** CNPJ: **76.995.323/0001-24**

Rua: RUA SEIS Nº: 1030

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000

Contrato: celebrado em 15/01/2020

Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ALAMEDA Nº: 09

Bairro: CENTRO

Cidade: MARIOPOLIS UF: PR CEP: 85525-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 15/01/2020 Conclusão efetiva: 28/01/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS CNPJ: 76.995.323/0001-24

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de montagem de edificação provisória , 4300 M2; **2- Execução** Execução de instalação, Execução de montagem de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória, 4300 M2

Observações:
ART REFERENTE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENTAS DE CINCOS: 43 TENDAS DE 10X10M COM UM TOTAL 4.300M²

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005129/2024
10/07/2024 17:47

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720240005129

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 197324/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 1720240005129 de 10/07/2024, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Mario Eduardo Lopes Paulek***, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, ATESTA que a empresa ***Leder & Mafra LTDA-ME***, inscrita no CNPJ nº 10.355.221/0001-36, localizada na Rodovia BR 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, CEP: 85.514-650, n° 11.450, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, através de seu representante legal, o Sr. ***Vandorlei Leder***, sócio Administrativo, Brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Tamoio, nº 836, Centro, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.178.627-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 881.481.739-15 sob a responsabilidade técnica do Senhor:

PHELLIPP BIRKHAHN, Engenheiro Civil
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151067/D
Registro Nacional: 1715049098,
Realizou:
DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato
   ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 8/2020
   PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 50/2019
   PROCESSO Nº 701/2019
2. Endereço das obras ou serviços técnico:
   Parque de Eventos Arnaldo Weiss
   ENDEREÇO: ALAMEDA NOVE, 92-176, MARIÓPILIS PARANÁ CEP: 85.525-000

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

43	**unidades**	**Tendas Lonas Brancas, modelo chapéu de bruxa em estrutura metálica com lona náutica, pé direito 3,50m, medindo 10 X 10m², com calha para escoamento de água.**

3. Período de realização dos serviços:
   23 a 26 de janeiro de 2020.

XXVI FESTA DA UVA E DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO DE SALES

Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mariopólis, 01 de setembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Assinado de forma digital por MARIO EDUARDO LOPES PAULEK:49584367900
Dados: 2022.09.01 13:50:55 -03'00'

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

BRUNO GUSTAVO KLEIN:07698396908
Assinado de forma digital por BRUNO GUSTAVO KLEIN:07698396908
Dados: 2024.07.02 09:13:44 -03'00'

Bruno Gustavo Klein
Engenheiro Civil- CREA PR/134618-D.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197324/2024.

CAT nº 172024005129 de 10/07/2024, página 3 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 78988/2025 Validade: 12/08/2025

Razão social:
LEDER E MAFFRA LTDA - ME

CNPJ:
10.355.221/0001-36

Num. Registro:
60431

Data do Registro:
04/02/2016

Capital Social:
R$ 500.000,00

Endereço:
RODOVIA BR 158, 11450, KM 516, NOVA ESPERO

CEP:
85514-650

Cidade:
SAO ROQUE DO CHOPIM (PATO BRANCO)-PR

Nº da Alteração Contratual:
3

Data da última alteração:
07/08/2020

Objetivo Social:
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios: 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções — bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura: 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão. fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações. redes de informática e televisão a cabo. inclusive por fibra óptica. antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação. alarme contra incêndio. alarme contra roubo. sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia. como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica. mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras. controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras. gerenciamento de projetos. vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções. pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições do seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.355.221/0001-36

NOME CIVIL: PHELLIPP BIRKHAHN

Carteira: PR-151067/D - Data de expedição: 26/01/2016

Desde 23/04/2024 - Carga horária: 1h
Desde 05/10/2023 até 22/04/2024 - Carga horária: 4h
Desde 26/11/2019 até 17/07/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 201873/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 09/07/2025 16:56:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720252571510

1. Responsável Técnico

PHELLIPP BIRKHAHN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1715049098**

Carteira: **PR-151067/D**

Empresa Contratada: **LEDER E MAFFRA LTDA - ME**

Registro/Visto: **60431**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CANTAGALO** CNPJ: **78.279.981/0001-45**

R CINDERELA, 379

CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/05/2025

Valor: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BOM JESUS, SEM

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI DE MELO BARBO CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

Data de Início: 07/05/2025 **Previsão de término:** 13/05/2025 **Coordenadas Geográficas:** -25,373718 x -52,1256

Proprietário: MUNICIPIO DE CANTAGALO CNPJ: **78.279.981/0001-45**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de montagem] *de desmontagem de estrutura metálica para palcos*	64,00	M2
[Execução de montagem] *de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória*	50,00	M2
[Execução de montagem] *de desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória*	18,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Palco:64m²+Camarins:50m²+Tentas:18m² - AS TENDAS ATENDE AS ESPEC. DA CMAR CONFORME NPT-10 DO CSCIP DO CB/PMPR.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por PHELLIPP BIRKHAHN, registro Crea-PR PR-151067/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 07/05/2025 e hora 19h09.

MUNICIPIO DE CANTAGALO - CNPJ: 78.279.981/0001-45

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 07/05/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O município de Cantagalo –estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ : CNPJ: 78279981000145 IE: Endereço: Rua Cinderela, 379 CEP: 85160000 Cidade: Cantagalo Fone: 42 3636-1185 Fax: 42 3636-1478, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Konjunski, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 192.411.199-34 RG nº 922.699-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ermínio Pompeu, nº 45, Bairro centro, CEP 85.160-000, na cidade de Cantagalo, estado do Paraná, ATESTA que a empresa, Leder & Mafra LTDA-ME, CNPJ: 10.355.221/0001-36 Endereço: Rodovia Br 158 km 516, Distrito de Nova Espero, Bairro São Roque do Chopim, n° 11.450. Município de Pato Branco-Paraná, Cep: 85.514-650. Através de seu representante legal, o Sr. Vandorlei Leder/ Sócio Administrador. Brasileiro, casado, residente no Bairro São Roque do Chopim, Pato Branco Pr., RG nº 6.178.627-9, sob a responsabilidade técnica do Senhor: PHELLIPP BIRKHAHN,
Engenheiro Civil
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151067/D,
Registro Nacional: 1715049098,
Realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89-2025

Endereço da obra ou serviço técnico:

RUA BOM JESUS, SEM GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ERONDI DE MELO BARBO - CENTRO - CANTAGALO/PR 85160-000

ATIVIDADES/SERVIÇOS QUE EFETIVAMENTE DESENVOLVEU:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para palcos: 64,00 M2.

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória- Camarim mobiliado, com estrutura em octanorm, fechamento em ts branco e montantes em alumínio, piso deck, 50,00 M2.

Execução de montagem e desmontagem de estrutura metálica para edificação provisória – tendas 18,00 M2.

3. Período de execução parcial dos serviços:

08/05 a 11/05 de 2025.

EVENTO: FEMUSCA 2025.

Prazo contratual:
Início da vigência 30/04/2025
Fim da vigência 29/04/2026

Informamos que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos ofertados, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cantagalo, 10 de julho de 2025.

_____
João Konjunski
CPF: 192.411.199-34
prefeito municipal

_____
Thiago Piovesan
CREA-PR 184344/D

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Nova Espero, Distrito Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFRA LTDA,** com sede à Rodovia BR 1158, Km 504, nº 11450, Bairro Novo Espero, CEP 85.501-970, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 10.355.221/0001-36, devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº41206293848 em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015 resolvem modificar o seu contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Rerratifica-se o preâmbulo da 2ª alteração contratual**,** arquivado na Junta Comercial do Paraná, conforme registro em 23/12/2015, protocolo nº 20157556247, onde constava o nome da sócia **MARLE TEREZINHA MAFRA LEDER** passa a ser **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**.

CLÁUSULA 2ª: Altera-se o endereço do sócio **VANDORLEI LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: Altera-se o endereço da sócia **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER** para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 4ª: altera-se a Razão Social da sociedade para: **LEDER E MAFFRA LTDA.**

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil quotas) de R$ 1,00 (um real cada quota), ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$	%
VANDORLEI LEDER	250.000	250.000,00	50%
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	250.000	250.000,00	50%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª: Altera-se o endereço da sociedade para: Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 7ª: Altera-se o Objeto social da sociedade para: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 8ª: Permanecem inalteradas as demais clausulas desde que não colidam com a presente alteração.

CLÁUSULA 9ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36
NIRE Nº41206293848

VANDORLEI LEDER, brasileiro, nascido em 03/11/1968, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 881.481.739-15 e do RG Nº 6.178.627-9/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, e **MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER**, brasileira, nascida em 05/10/1963, casado por regime de separação de bens, empresário, portador do CPF/MF Nº 680.829.089-04 e do RG Nº 4.291.438-0/SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, proprietários da empresa **LEDER E MAFFRA LTDA,** com sede à Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR, portadora do **CNPJ Nº 10.355.221/0001-36,** devidamente registrado na JUCEPAR sob nire Nº **41206293848** em 10/09/2008, com sua última alteração contratual registrada sob nº 20157556247 em 23/12/2015, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEDER E MAFFRA LTDA.**

CLÁUSULA 2ª: O endereço da sociedade é Rodovia BR 158, Km 516, nº 11450, Bairro Nova Espero, CEP 85.514-650, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA 3ª: o objeto social é: 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas, tendas, barracas e estruturas de uso temporário; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos; 4330-4/04 - Serviços de pintura;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 8129-0/00 - Atividades de limpeza e conservação; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 4311-8/02 - Preparação de canteiros de obras e limpeza de terreno; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 0142-3/00 - Produção de mudas, sementes e propagação vegetal; 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4692-3/00 - Comércio atacadista de insumos agropecuários; 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 4321-5/00 - Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade, cabos de tensão, fiação, materiais elétricos, cabos para instalações telefônicas e de comunicações, redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, alarme contra incêndio, alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial, instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; 7112-0/00 - Serviços de engenharia, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica nas áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão de contratos de execução de obras, gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, processo e instalações industriais; 4311-8/01 - Demolição de edifícios, construções, pontes e estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra.

CLÁUSULA 4ª: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente no país, assim subscritas:

SÓCIO	**QUOTAS**	**VALOR R$**	**%**
VANDORLEI LEDER	**250.000**	**250.000,00**	**50%**
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER	**250.000**	**250.000,00**	**50%**
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA 5ª: A Sociedade teve início com o Registro na Junta Comercial do Paraná, 10/09/2008, e o prazo de duração é indeterminado, sendo garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário, ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA 6ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VANDORLEI LEDER,** individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 11ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 12ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 13ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 14ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 15ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 16ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 17ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª: fica eleito o fórum da comarca de PATO BRANCO, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

LEDER E MAFRA LTDA
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36 NIRE Nº41206293848
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em uma via, que é assinado pelas partes para ter efeitos legais.

Pato Branco, PR, 30 de Julho 2020.

1º OFÍCIO

VANDORLEI LEDER

1º OFÍCIO

MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP DE ANDRADE
RUA TAPAJOS SD CEP 85501-045 FONE (46) 3025-3495 PATO BRANCO PARANA
NOTARIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
VANDORLEI LEDER
MARLE TEREZINHA MAFFRA LEDER

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 03 de Agosto de 2020
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: mM7EZ . MbUva . Iv3Nb - EOHoK . fseVI
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2020 16:37 SOB Nº 20203752805.
PROTOCOLO: 203752805 DE 05/08/2020 08:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003494543. NIRE: 41206293848.
LEDER E MAFFRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.355.221/0001-36

Razão Social: LEDER E MAFRA LTDA

Endereço: ROD BR 158 11450 KM 504 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2025 a 06/08/2025

Certificação Número: 2025070806021617451449

Informação obtida em 11/07/2025 10:47:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2025 10:48:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEDER E MAFFRA LTDA**
CNPJ: **10.355.221/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.355.221/0001-36
Certidão nº: 39576215/2025
Expedição: 11/07/2025, às 10:47:10
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEDER E MAFFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.355.221/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:39 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2025.
Código de controle da certidão: **D1BE.C115.30CA.2AC8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 10355221000136
NOME......: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ/CPF..: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO..: BR.158 , 11450 - DISTRITO ADM SÃO ROQ
CEP.......: 85501970
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/05/2025.
Válida até: 11/08/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0045023
Código de autenticidade da certidão: 977370479977370

Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 13 de Maio de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 11/07/2025 10:46:38

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **10355221000136**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impres

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037232453-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.355.221/0001-36**
Nome: **LEDER E MAFRA LTDA.-ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/07/2025 10:49:37)

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

2 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
PATO BRANCO	10.355.221/0001-36	LEDER & MAFRA LTDA	13/06/2022	13/06/2024		
PATO BRANCO	10.355.221/0001-36	LEDER & MAFRA LTDA	13/06/2022	13/06/2024		

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.355.221/0001-36 **MATRIZ**		**10/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LEDER E MAFFRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L.M. LOCACOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158,KM 516	**11450**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-650	**NOVA ESPERO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	**(46) 8820-2088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **10:49:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.355.221/0001-36 **MATRIZ**		**10/09/2008**

NOME EMPRESARIAL
LEDER E MAFFRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158,KM 516	**11450**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.514-650	**NOVA ESPERO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAFRALEDER@HOTMAIL.COM	**(46) 8820-2088**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/09/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **10:49:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2025 às 10:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.355.221/0001-36.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6871.1628.6290.9704 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tendas Cascavel <tendascascavellt@gmail.com> 1 de julho de 2025 às 16:02
Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde

Segue orçamento

Atenciosamente

Adriana
tendas Cascavel
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Modelo_-_Preenchimento_de_proposta_CAPANEMA_assinado.pdf
119K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.552.489/0001-00

Endereço: AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 14248, BAIRRO SANTOS DUMONT, CASCAVEL-PR

Contato: (45)3096-3006 - MATEUS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CADEIRAS PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.	**10**	**R$3.200,00**	**R$ 32.000,00**
2	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte.	**5**	**R$800,00**	**R$4.000,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

	Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Montagem completa:** Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.			
3	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação:** Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) **Entrega e montagem:** Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada:** Até 12 horas após o encerramento do evento.	**1**	**R$8,00**	**R$ 8.000,00**

Capanema/PR, 11 de junho de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

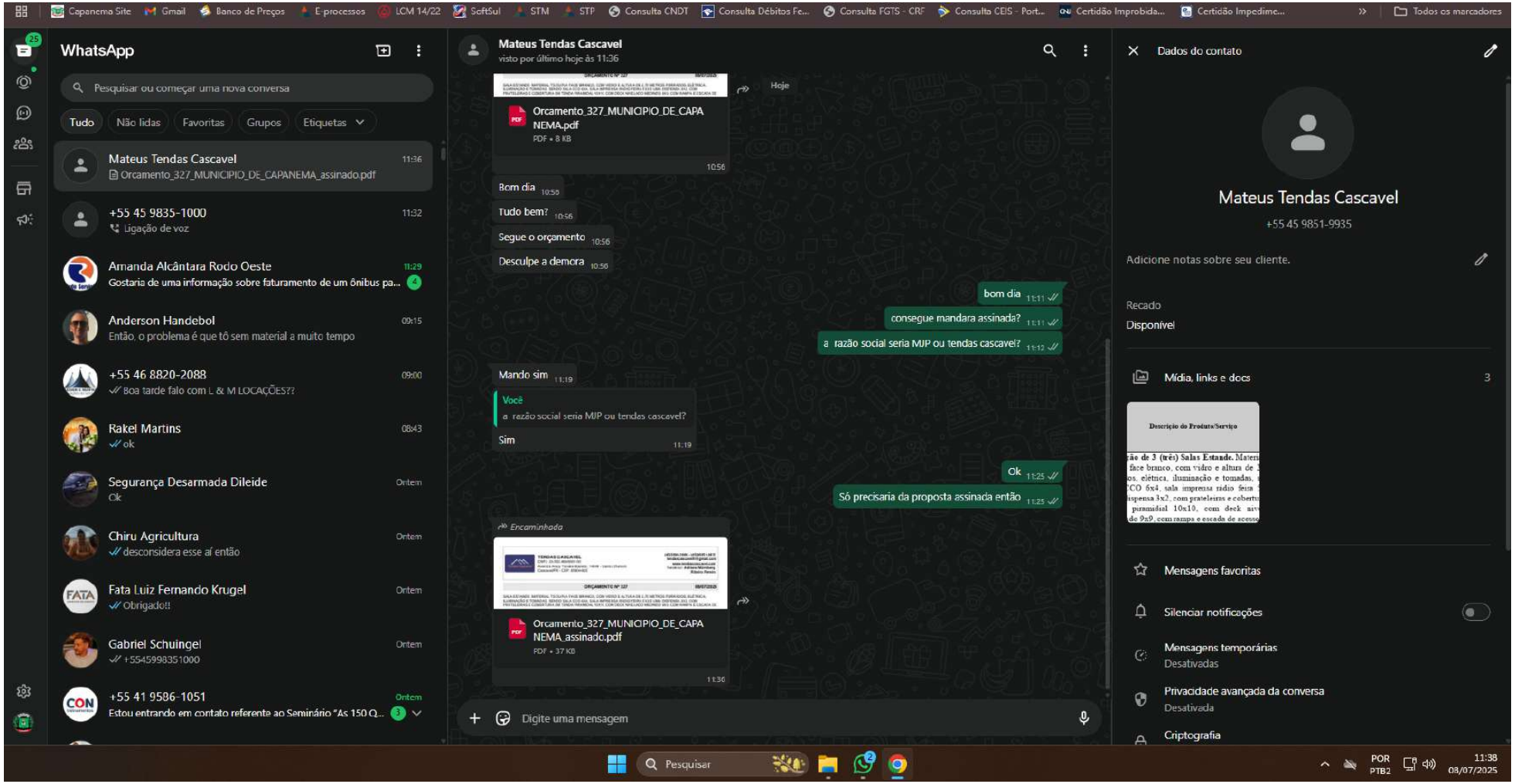

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impres

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

TENDAS CASCAVEL
CNPJ: 23.552.489/0001-00
Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 14248 - Santos Dumont
Cascavel/PR - CEP: 85804-605

(45)3096-3006 - (45)99851-9935
tendascascavellt@gmail.com
www.tendascascavel.com
Vendedor: **Adriana Nürmberg Ribeiro Pereira**

ORÇAMENTO Nº 327 — 08/07/2025

SALA ESTANDE: MATERIAL TS DUPLA FACE BRANCO, COM VIDRO E ALTURA DE 2,70 METROS FORRADOS, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO E TOMADAS, SENDO SALA CCO 6X4, SALA IMPRENSA RÁDIO FEIRA 5X3 E UMA DISPENSA 3X2, COM PRATELEIRAS E COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL 10X10 COM DECK NIVELADO MEDINDO 9X9, COM RAMPA E ESCADA DE ACESSO.

PREVISÃO DE ENTREGA: 08/07/2025

DADOS DO CLIENTE

Cliente:	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	**CNPJ/CPF:**	
Endereço:		**CEP:**	
Cidade:		**Estado:**	
Telefone:		**E-mail:**	

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	PACOTE	1,00	23.700,00	23.700,00
TOTAL		**1,00**		**23.700,00**

SERVIÇOS: 23.700,00

TOTAL: R$ 23.700,00

_____
Assinatura do cliente

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Segunda Alteração e Consolidação Contratual

MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Cantagalo - PR aos 03/09/1971, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7.119.663-1 SSP PR e inscrita no C.P.F. sob o nº 839.747.419-68, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Avenida Marginal, nº 14248, Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-720.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de ***MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA***, inscrita no CNPJ nº ***23.552.489/0001-00*** devidamente estabelecida na cidade de Cascavel - PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº ***41600679792***, por despacho em sessão de ***09/12/2022***, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o ***n° 20231835477***, por despacho em sessão de ***27/03/2023,*** resolve por este instrumento particular, de alteração contratual, alterar e consolidar o seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Ingressa na sociedade ***MATEUS ALVES ALEXANDRE,*** brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em Cascavel – PR, aos 11/03/1995, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.541.566-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. nº 097.152.169-78, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Bairro Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605.

Cláusula Segunda – Ingressa na sociedade ***LUCAS PEREIRA ALEXANDRE,*** brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Cascavel – PR, aos 05/05/2006, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.662.227-5 SESP/PR e inscrito no C.P.F. nº 106.635.999-70, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Bairro Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605.

Cláusula Terceira – A sócia ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE***, que possui na sociedade a quantidade de 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, cede e transfere, por venda onerosa, parte de suas quotas ao sócio ingressante, já qualificado ***MATEUS ALVES ALEXANDRE***, ou seja 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Segunda Alteração e Consolidação Contratual

Cláusula Quarta – A sócia ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE*** da plena e total quitação das quotas transferidas neste ato ao sócio ***MATEUS ALVES ALEXANDRE***, que efetuou o pagamento em espécie no ato da assinatura do contrato.

Cláusula Quinta – A sócia cedente ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE*** desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio ***MATEUS ALVES ALEXANDRE*** e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

Cláusula Sexta – A sócia ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE***, que possui na sociedade a quantidade de 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, cede e transfere, por venda onerosa, parte de suas quotas ao sócio ingressante, já qualificado ***LUCAS PEREIRA ALEXANDRE***, ou seja 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula Sétima – A sócia ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE*** da plena e total quitação das quotas transferidas neste ato ao sócio ***LUCAS PEREIRA ALEXANDRE***, que efetuou o pagamento em espécie no ato da assinatura do contrato.

Cláusula Oitava – A sócia cedente ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE*** desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio ***LUCAS PEREIRA ALEXANDRE*** e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

Cláusula Nona – Em razão da alteração havida o capital social que permanece no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), divido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio	***Quotas***	***Capital***	***Percentual***
Mateus Alves Alexandre	*50.000*	*R$ 50.000,00*	*50 %*
Lucas Pereira Alexandre	*50.000*	*R$ 50.000,00*	*50 %*
Total:	***100.000***	***R$ 100.000,00***	***100%***

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Segunda Alteração e Consolidação Contratual

Cláusula Décima – A administração da sociedade que era exercida pela sócia ***MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE*** acima qualificada, ***Passa a ser*** exercida exclusivamente pelo sócio ***MATEUS ALVES ALEXANDRE*** acima qualificado**,** qual compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir movimentar e encerrar constas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários a consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e diretos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ***isoladamente.***

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – A empresa declara sob as penas da Lei, que altera o enquadramento para a opção de ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP***, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira – A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência, insolvência ou liquidação de qualquer sócio pessoa jurídica, ou morte ou insolvência de qualquer sócio pessoa

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

física, assegurando aos sócios remanescentes o direito de adquirirem as quotas do sócio retirante, excluído, falido, insolvente, liquidado ou morto, conforme o caso, determinado pelo seu valor patrimonial, conforme demonstrado no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, devendo o seu pagamento ser realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo INPC, observando o disposto em acordo de quotistas arquivado na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro – O prazo de pagamento mencionado no caput poderá ser alterado através de acordo de quotistas devidamente registrado, exigida a concordância de todos os sócios.

Parágrafo Segundo – Caso o último balanço patrimonial tenha sido levantado com mais de 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento causador do direito de compra das quotas, a sociedade deverá levantar um balanço patrimonial especial (com as mesmas características de um balanço patrimonial geral), para que os sócios remanescentes possam fixar o valor contábil das quotas.

Parágrafo Terceiro – A sociedade será liquidada nos casos previstos na legislação aplicável, e os sócios estabelecerão a forma de liquidação e indicará o liquidante.

Cláusula Décima Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não foram alteradas por este instrumento particular de alteração contratual.

Cláusula Décima Quinta - Resolve, por este instrumento particular de alteração, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

Contrato Social

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Segunda Alteração e Consolidação Contratual

MATEUS ALVES ALEXANDRE, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em Cascavel – PR, aos 11/03/1995, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.541.566-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. nº 097.152.169-78, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Bairro Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605.

LUCAS PEREIRA ALEXANDRE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em Cascavel – PR, aos 05/05/2006, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.662.227-5 SESP/PR e inscrito no C.P.F. nº 106.635.999-70, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Bairro Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob nome empresarial de ***MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA***, inscrita no CNPJ nº ***23.552.489/0001-00,*** devidamente estabelecida na cidade de Cascavel - PR, à Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº ***41600679792***, por despacho em sessão de ***09/12/2022***, e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o ***n° 20231835477***, por despacho em sessão de ***27/03/2023,*** tem por objetivo atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de ***MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA*** e tem sua sede em Cascavel – PR, à ***Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 14248, Santos Dumont, C.E.P. nº 85.804-605.***

Cláusula Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto social: ***Aluguel de palcos e coberturas, tendas e toldos, sanitários químicos e portáteis, mesas, cadeiras e sons, além dos serviços de engenharia.***

Cláusula Quarta – A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ***EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP***, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Segunda Alteração e Consolidação Contratual

Cláusula Quinta - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado sendo que o início das atividades se deu em ***27/10/2015.***

Cláusula Sexta - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	***Quotas***	***Capital***	***Percentual***
Mateus Alves Alexandre	*50.000*	*R$ 50.000,00*	*50 %*
Lucas Pereira Alexandre	*50.000*	*R$ 50.000,00*	*50 %*
Total:	***100.000***	***R$ 100.000,00***	***100%***

Cláusula Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderá pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima - A administração da sociedade cabe ao sócio ***MATEUS ALVES ALEXANDRE*** acima qualificado, a qual compete praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir movimentar e encerrar constas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

a consecução dos objetos ou a defesa dos interesses e diretos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ***isoladamente.***

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticado.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possui na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Cláusula Décima Quarta – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quinta – A sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, falência, insolvência ou liquidação de qualquer sócio pessoa jurídica, ou morte ou insolvência de qualquer sócio pessoa física, assegurando aos sócios remanescentes o direito de adquirirem as quotas do sócio retirante, excluído, falido, insolvente, liquidado ou morto, conforme o caso, determinado pelo seu valor patrimonial, conforme demonstrado no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, devendo o seu pagamento ser realizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo INPC, observando o disposto em acordo de quotistas arquivado na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro – O prazo de pagamento mencionado no caput poderá ser alterado através de acordo de quotistas devidamente registrado, exigida a concordância de todos os sócios.

Parágrafo Segundo – Caso o último balanço patrimonial tenha sido levantado com mais de 60 (sessenta) dias de antecedência da data do evento causador do direito de compra das quotas, a sociedade deverá levantar um balanço patrimonial especial (com as mesmas características de um balanço patrimonial geral), para que os sócios remanescentes possam fixar o valor contábil das quotas.

Parágrafo Terceiro – A sociedade será liquidada nos casos previstos na legislação aplicável, e os sócios estabelecerão a forma de liquidação e indicará o liquidante.

Cláusula Décima Sexta – As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de ***Incomunicabilidade***. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, e ***não*** comunicam com

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular dos sócios.

Cláusula Décima Sétima - As quotas sociais são indivisíveis e ***impenhoráveis***, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois, a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica *"INTUITU PERSONAE"* que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

Parágrafo Único - Em caso de ocorrência de penhora e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio os direitos do adquirente serão pagos e desonerados pelo sócio, salvo o ingresso do adquirente na sociedade que só será permitido com a aprovação unanime dos sócios que representam a totalidade do capital social.

Cláusula Décima Oitava - As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de ***Inalienabilidade***. As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações, e **não** podem ser alienadas a qualquer título salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios assim também não pode ser objeto de penhora alienação ou qualquer outra construção judicial.

Cláusula Décima Nona - As quotas bem como os direitos que estas representam inclusive os frutos futuros, ficam gravados com a cláusula de ***Reversão.*** As quotas e os direitos que represente inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações e **não** se comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro (a) a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular dos sócios.

Cláusula Vigésima - Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei n° 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

C.N.P.J nº 23.552.489/0001-00

Nire nº 41600679792

Segunda Alteração e Consolidação Contratual

Cláusula Vigésima Primeira - Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justo e contratado, data, lavram e assinam o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 30 de janeiro de 2025.

_____ _____

Maria Josefa Pereira Alexandre ***Mateus Alves Alexandre***

_____

Lucas Pereira Alexandre

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09715216978	
10663599970	
83974741968	

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

PADRÃO BEEF
CARNE PREMIUM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que MJP ALEXANDRE LOCACAO EIRELI, empresa estabelecida na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sito a Rua Aracy Tanaka Biazetto, n° 14248, Bairro Santos Dumont, inscrita no CNPJ sob nº 23.552.489/0001-00, prestou serviços compatíveis com o objeto do Pregão Dispensa eletrônica 028/2024.

Registramos que a empresa prestou os serviços **locação de tendas 10x10m e 5x5m**.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lindoeste-PR, 09 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

Pablo Fabricio de Oliveira
Gerente
CPF: 050.771.889-55

07.477.400/0001-31
I. E. 907.34982-92
PADRÃO BEEF COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CARNE
ROD. PRT 163 - KM 174, S/N
PASSO DOS GOES - CEP 85826-000
LINDOESTE PARANÁ

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 79174/2025 Validade: 12/08/2025

Nome civil:
MATEUS ALVES ALEXANDRE

CPF:
097.152.169-78

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-210994/D

Documento de Identidade:
6198102033

Registro Nacional:
1721625763

Órgão emissor:
DETRAN/PR/PR

Registrado(a) desde:
31/03/2023

Filiação:
PAI: JOAO MARIA ALVES ALEXANDRE
MÃE: MARIA JOSEFA PEREIRA ALEXANDRE

Naturalidade:
CASCAVEL/PR

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO MECANICO

CENTRO UNIVERSITARIO UNIVEL

Data da Colação de Grau: 23/02/2023 - Diplomação: 20/04/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA

CNPJ: 23552489000100

Desde: 18/04/2023 Carga Horária: 1h

MAM CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 36058245000117

Desde: 20/05/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 202268/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 10/07/2025 09:35:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79175/2025 Validade: 12/08/2025

Razão social:
MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA

CNPJ:
23.552.489/0001-00

Num. Registro:
81229

Data do Registro:
18/04/2023

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 14248, SALA 1, SANTOS DUMONT

CEP:
85804-605

Cidade:
CASCAVEL-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
27/03/2023

Objetivo Social:
Aluguel de palcos e coberturas, tendas e toldos, sanitários químicos e portáteis, mesas, cadeiras e sons, além dos serviços de engenharia.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.552.489/0001-00

NOME CIVIL: MATEUS ALVES ALEXANDRE

Carteira: PR-210994/D - Data de expedição: 31/03/2023

Desde 18/04/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 202269/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 10/07/2025 09:36:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.552.489/0001-00

Razão Social: E P MARTENS LOCACAO ME

Endereço: RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI 950 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007122357093626

Informação obtida em 11/07/2025 10:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
CNPJ: 23.552.489/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:55 do dia 17/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2025.
Código de controle da certidão: **1EE5.E0F6.5202.5E53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2025 10:41:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA**
CNPJ: **23.552.489/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/07/2025 às 10:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.552.489/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6871.147F.DAAB.1279 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037242367-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.552.489/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/07/2025 04:25:54)

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 11/07/2025 10:40:25

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: **23552489000100**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impres

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.552.489/0001-00 **MATRIZ**		**27/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TENDAS CASCAVEL	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ARACY TANAKA BIAZETTO	**14248**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.804-605	**SANTOS DUMONT**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TENDASCASCAVELLT@GMAIL.COM	**(45) 3096-3006**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **10:42:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.552.489/0001-00
Certidão nº: 39574138/2025
Expedição: 11/07/2025, às 10:40:11
Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.552.489/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 14/07/2025 15:22:05.

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Dispensa de Licitação , Objeto LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

( ) Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 14 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 14/07/2025 16:56:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 15/07/2025 12:04:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a95bcd94-3ee5-42a9-a170-017c7a2fed4b

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/07/2025 14:11:10.

Assinaturas

Documento: 6171/2025 - autorização para dar seq..pdf
Data: 14/07/2025 16:56:03

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 15/07/2025 12:04:18.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código a95bcd94-3ee5-42a9-a170-017c7a2fed4b

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 14/07/2025 16:56:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 15/07/2025 12:04:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: a95bcd94-3ee5-42a9-a170-017c7a2fed4b

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/07/2025 14:11:10.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA				
002 Departamento de Associativismo Agroindustrial				
20.606.2001.2099	Manutenção das Atividades do Departamento de Associativismo Agroindustrial			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01841	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
01851	E	00968	1008/03/99/02/12	Transferência COPACOL FESTIVAL DO MELADO

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 21 de julho de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 21/07/2025 20:19:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 21/07/2025 20:19:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 95889af1-119e-4e7b-8d8c-aa8a154ea06a

Assinaturas

Processo: 972/2025 Data: 08/07/2025 11:20:25
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA - Cel:46984013590 -
Assunto: Geral
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 21/07/2025 20:19:02.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 95889af1-119e-4e7b-8d8c-aa8a154ea06a

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por IRANICE BUREI MAYER em: 21/07/2025 20:19:02. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 21/07/2025 20:19:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 95889af1-119e-4e7b-8d8c-aa8a154ea06a

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DE DISPENSA

ASSUNTO: Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta da DISPENSA de Licitação, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se Aplica

1.2. RESUMO DO OBJETO:

2. LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ **46.258,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**

2.2. MODALIDADE: DISPENSA de Licitação

2.3. FORMA: Não se Aplica

2.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

2.5. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se aplica.

2.6. PARTICIPAÇÃO: Não se Aplica

Encaminho o presente processo de contratação ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico do Processo de DISPENSA de licitação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:01:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 23/07/2025 09:01:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 0ec68e4f-1375-44b8-a96c-f13bde7c9744

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

Assinaturas

Documento: 7342/2025 - TERMO MINUTA.pdf
Data: 23/07/2025 09:01:32

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 23/07/2025 09:01:57.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 0ec68e4f-1375-44b8-a96c-f13bde7c9744

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:01:32. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 23/07/2025 09:01:57. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 0ec68e4f-1375-44b8-a96c-f13bde7c9744

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por xxxxxxxxxx de Licitação nº XX/202X** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R$)	Preço total estimado (R$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado pelo Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, somente após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3.8. A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

10.3.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até **os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22**, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.
14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- **a)** garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- **b)** o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- **c)** velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- **d)** garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- **a)** em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- **b)** em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- **a)** suspensão e retenção do pagamento;
- **b)** suspensão do direito de licitar e contratar;
- **c)** assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- **d)** ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 23/07/2025 09:05:56.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 85

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00233/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n. º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Julia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade , nomeado pelo Decreto nº 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.191.686-0 e do CPF nº 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Capanema inscrito no CNPJ/MF n.º 75.972.760/0001-60, com sede AV PARIGOT DE SOUZA, 1080, na cidade de Capanema – Pr., doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu prefeito(a), Neivor Kessler, portador da carteira de Identidade nº 5.792.056-4, expedida pelo II/PR, CPF nº 746.528.859-20 , tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 24.014.102-7, com fundamento na na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei n.º 21.760, de 30 de novembro de 2023, que institui o Programa Paraná Mais Eventos , regulamentada pelo Decreto nº 7.627, de 17 de outubro de 2024, RESOLVEM celebrar o presente CONVENIO devidamente autorizado pelo Despacho Governamental publicado no Diário Oficial nº 11.878, de 4 de abril de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.Constitui objeto deste Convênio a união de esforços entre os partícipes para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Paraná Mais Eventos, instituído pela Lei nº 21.760, de 30 de novembro de 2023, por meio do Festival de Melado e do Mel que será realizado de ***07 à 10 de agosto de 2025***, no Município de Capanema conforme detalhado no respectivo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 24.014.102-7

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.O presente Convênio terá vigência de 03 (três) meses após a publicação no DIOE , para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1. transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.5. analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei nº 20.656/2021;

4.1.10. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 197
Mov. 85

4.1.12. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto nº 10.086/2022:

a) aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) não for executado o objeto deste Convênio;

b) não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE**/SETU, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHLINGEL em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 85

4.2.7. observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: *(i)* destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; *(ii)* atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela,salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.9. observar as obrigações previstas no Decreto nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.10. prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.11. garantir o livre acesso de servidores da SETU, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.12. movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.13. observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.14. preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.15. submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 85

4.2.16. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
4.2.17. cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
4.2.18. submeter-se à auditoria da SETU, apresentando toda documentação solicitada;
4.2.19. divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
4.2.20. efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
4.2.21. contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização e;
4.2.22. assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia habilitação e capacitação para seu uso;
4.2.23. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;
4.2.24. assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de R$106.132,00 (cento e seis mil, cento e trinta e dois reais), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de R$95.518,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) referente a repasse do CONCEDENTE e o montante de R$10.613,20 (dez mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos)referente a contrapartida do CONVENENTE.
5.1.1 o valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**:
R$95.518,80 (noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos) tem a seguinte classificação orçamentária: Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico;
Natureza da despesa 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios e
Fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Pré-empenho nº 2025NR000244 expedido em 23/07/25.
5.1.2 o valor que será repassado pelo **CONVENENTE**:
R$10.613,20 (dez mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos). tem a seguinte classificação orçamentária:
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 85

004 Diretoria -Geral da SECON
23.333.2201.2164 Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da SECON
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02233 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Declaração de contrapartida fls 37, mov 28.

5.2 na hipótese do objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2 na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3 o valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4 a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5 os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.6 Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7 O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÃO

7.1 É vedado(a):

7.1.1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.2. a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. a cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHLINGEL em 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 85

7.1.4. o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
7.1.5. o pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
7.1.6. a aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
7.1.7. a realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
7.1.8. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
7.1.9. a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
7.1.10. a realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
7.1.11. a transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
7.1.12. a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3ºgrau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.
7.1.13. estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e
7.1.14. a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 85

8.1 O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.
8.2 A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO
9.1 Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.
9.2. **Fica designado(a) o(a) servidor**(a) rineu Ferreira Camilo, RG 7.007.645-4, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de visitas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.
9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Paulo José Custódio, RG n° 226967-8.
9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:
a) ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
b) acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
c) verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
d) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
e) analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
f) emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
h) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 85

a) zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
b) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
c) controlar os saldos de empenhos do Convênio;
d) verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
e) inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
f) zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE
11.1 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.
11.3 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHLINGEL em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 85

11.4 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do CONVENENTE à CONCEDENTE deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do CONVENENTE e a identificação deste Convênio;

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o CONVENENTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHULZ em 25/07/2025 17:09:49
Assinado para validação de cópia por **Vinicius Kessler** em 25/07/2025 17:09:49.
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 85

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações decontas apresentadas à Administração Pública.
12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do CONCEDENTE de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SETU, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
14.2 O **CONCEDENTE** deverá,
no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.
14.3 O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.
14.4 O presente Convênio será rescindido em caso de:
a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
c) aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
e) dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
f) nos demais casos previstos em Lei.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por GABRIELA JULIO ALEXANDRE SCHLINGEL em: 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 85
03/12/2025 16:35:58

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETU, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Jefferson Abade
Diretor Geral SETU

Neivor Kessler
Prefeito(a) Municipal Capanema

TESTEMUNHAS:

Sandra Maria Negrini Brisola
Diretora de Promoção, Inovação e Inteligência Turística
CPF: 547.601.869-72

Paulo José Custódio
Coordenadoria de Inovação
CPF: 87848902153

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Assinado por 3 pessoas: ANA CAROLINA ALEXANDRE SCHULMEISTER em 25/07/2025 17:09:49
Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.
Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.206a
Mov. 85

Documento: **Anexo_11_4MinutaNovaCapanema.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Neivor Kessler** em 25/07/2025 14:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 25/07/2025 14:08 Local: SETU/DG, **Paulo Jose Custodio (XXX.489.021-XX)** em 25/07/2025 14:29 Local: SETU/CPIT, **Sandra Maria Negrini (XXX.601.869-XX)** em 25/07/2025 16:23 Local: SETU/CPIT.

Inserido ao protocolo **24.014.102-7** por: **Pedro Henrique de Oliveira** em: 25/07/2025 14:04.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRUGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb79269b8efcc5ad7331fcc7d51d4535**.

Inseri LEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

Fls. 207
Mov. 86
INTEGRADO DO PROTOCOLO

Versão v2_8.4.1
01/07/2025 08:00

Diário OFICIAL Paraná

Acompanhamento de Matérias

Todas em trâmite
Em Rascunho
Enviadas por mim
Para Minha Aprovação
Todas do órgão
Consultar matérias

MATÉRIA

IMPRIMIR VOLTAR

Protocolo	**99698/2025**
Título	EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00233/2025 MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Órgão	SETU - Secretaria de Estado do Turismo
Depositário	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
E-mail	pedro.o@turismo.pr.gov.br
Enviada em	28/07/2025 08:02

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Secretarias de Estado
Secretaria do Turismo
Extrato-EX (Gratuita)

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00233.2025 MUNICÍPIO DE CAPANEMA.pdf
46,70 KB

Download do Manual

Data de publicação

29/07/2025 Terça-feira | Gratuita | Aprovada 28/07/25 08:14 | Nº da Edição do Diário: 11942

Histórico TRIAGEM REALIZADA

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N - Centro Cívico
80530-909 - Curitiba - Paraná
Telefones e Ramais

celepar CASA CIVIL

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido ao protocolo 24.004.102-7 por: Pedro Henrique de Oliveira em: 28/07/2025 08:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63e6171e47a1dce7f8197eca067adcd8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO PARANÁ
Fls. 208
Mov. 86

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido ao protocolo 24.004.102-7 por: Pedro Henrique de Oliveira em: 28/07/2025 17:09:43. Enviado por: GABRIEL JUNIOR ANDRE SCHLINGEL em: 28/07/2025 17:09:43. 08:27. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **63e6171e47a1dce7f8197eca067adcd8**.

PLANO DE TRABALHO
REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PARCEIRA:

1.1 Dados da Instituição 1:

NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAPANEMA APIC.
CNPJ: 40.195.621/0001-92
Endereço: Distrito Linha Santa Ana Zona Rural
CEP: 85760000
Telefone/Fax: (46) 9931-2969
E-mail institucional:
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO : Salete Reckziegel Manchini
Função: Presidente
CPF: 632.259.729-91
Telefone/Celular: (46) 99923-5681
E-mail:apiccapanema@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização do 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema - PR, entre os dias 7 a 10 de agosto de 2025, com o objetivo de promover e valorizar os produtos locais, em especial o melado e o mel, incentivar as agroindústrias familiares, fomentar a sucessão familiar no campo, além de oferecer atrações culturais, gastronômicas e educativas.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

I. Valorizar, divulgar e resgatar a tradição da produção artesanal de melado e a cultura apícola do município;
II. Incentivar o fortalecimento das agroindústrias locais e promover a comercialização de seus produtos;
III. Estimular a sucessão familiar no meio rural, valorizando a permanência dos jovens no campo com geração de renda;
IV. Fomentar o desenvolvimento cultural e artístico da comunidade local;
V. Fortalecer o turismo rural e gastronômico;
VI. Impulsionar a economia local por meio da geração de oportunidades de negócio e visibilidade para os produtores;
VII. Promover a valorização dos músicos locais, oferecendo espaço para apresentações e divulgação de talentos da região.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

10 Á 30/06	Reunião com a comissão
	Solicitação de Patrocínios
01 á 31/07	Definição dos patrocinadores oficiais
	Divulgação em mídias sociais
	Organização do evento (expositores agroindústrias, estruturas)
	Reunião de fechamento
	Realização do festival nos dias 07,08,09 E 10 de Agosto.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A seguir, apresenta-se a previsão orçamentária para o 1° Festival do Melado e do Mel de Capanema – PR, considerando os principais itens estruturais, artísticos e operacionais necessários para a realização do evento:

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

Previsão de Despesas

Item	Valor (R$)
Locação de Tenda 10x10 m (4 dias) – 8 unidades	25.600,00
Locação de Tenda 5x5 m (4 dias) – 1 unidade	800,00
Locação de 1.000 Cadeiras sem braço (4 dias)	5.000,00
Estrutura de Som, Iluminação e Palco (4 dias)	15.000,00
Serviço de Limpeza (5 pessoas, 4 dias)	5.600,00
Serviço de Segurança (4 dias)	18.000,00
Painel de LED 2x7 m (4 dias) – Palco Principal	22.000,00
Alimentação da Equipe	4.000,00
Gerador 260 kVA (4 dias – estimado)	10.000,00
Músicos e Técnicos (4 dias)	40.000,00
Decoração	12.800,00
ECAD e licenças (valor estimado)	7.800,00
Impressões gráficas	8.400,00
Material de limpeza e consumo	2.100,00
Sala CCO	25.000,00
Brindes	1.664,00
Divulgação em rádio	5.500,00
Impulsionamento de conteúdo das redes sociais	1.000,00
Total Estimado de Despesas: R$ 210.264,00	

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

Observações:

- O valor referente ao ECAD poderá ser ajustado conforme retorno da entidade reguladora.
- Outros ajustes também poderão ocorrer conforme a obtenção de patrocínios, parcerias ou cessões de uso.

5. PREVISÃO DE RECEITAS

A seguir, apresenta-se a estimativa de receitas para a execução do 1º Festival do Melado e do Mel, discriminadas conforme a origem dos recursos, forma de repasse e instrumento jurídico correspondente:

Categoria da Receita	Fonte	Valor (R$)	Forma Jurídica / Observação
1. Patrocínios Públicos Externos	SETU – Secretaria de Estado do Turismo	100.000,00	Mediante projeto autorizado por Lei Municipal específica
2. Patrocínios Privados com Lei Autorizativa	Copacol – Cooperativa Agroindustrial Consolata	10.000,00	Doação em pecúnia formalizada por Lei Municipal e termo próprio
3. Patrocínios Privados Diretos	Sicredi, FAEP, Sanepar, DIP, Coagro, Cresol, Nene Motores etc.	70.000,00	Doações, cessões de uso e apoios materiais (sem repasse ao erário público)
4. Receita Própria da Entidade Parceira	Venda de espaços gastronômicos e expositores	Estimativa: 20% da arrecadação	Gestão pela APIC, com prestação de contas à Comissão Especial

Em caso de SUPERAVIT

Eventual superávit ao final da execução será identificado no relatório final e destinado conforme sua origem. Recursos públicos deverão ser devolvidos ao Município ou reprogramados com autorização formal. Recursos privados, salvo disposição contratual em contrário, poderão ser aplicados em ações complementares ao objeto do evento, com devida prestação de contas.

Notas:

- Os valores recebidos mediante legislação específica (como os oriundos da SETU e da Copacol) serão vinculados às despesas previstas no plano de trabalho, com prestação de contas individualizada.
- As receitas obtidas por doações privadas e venda de espaços também integrarão o relatório final de execução, com comprovação documental, conforme orientação da Comissão Especial e da legislação vigente.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

- As despesas a serem realizadas diretamente pelo Município ocorrerão de acordo com a legislação aplicável, sem repasse de valores à entidade organizadora.
- A captação de recursos será realizada pela APIC – Associação de Apicultores de Capanema, em parceria com a Comissão Organizadora e o poder público, com o objetivo de alcançar o equilíbrio financeiro do evento.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão, de acordo com as seguintes diretrizes:

6.1. Responsabilidades do Município:

Item	Valor (R$)
Locação de Tenda 10x10 m (4 dias) – 8 unidades	25.600,00
Locação de Tenda 5x5 m (4 dias) – 1 unidade	800,00
Locação de 1.000 Cadeiras sem braço (4 dias)	5.000,00
Estrutura de Som, Iluminação e Palco (4 dias)	15.000,00
Serviço de Limpeza (5 pessoas, 4 dias)	5.600,00
Serviço de Segurança (4 dias)	18.000,00
Painel de LED 2x7 m (4 dias) – Palco Principal	22.000,00
Sala CCO	25.000,00
Total	**117.000,00**

- Ceder e organizar os espaços físicos (Parque de Exposições);
- Apoiar com infraestrutura (tendas, palco, equipamentos);
- Fornecer apoio técnico e logístico para realização do evento;
- Apoiar na divulgação e na contratação de atrações culturais.

6.2. Responsabilidades da APIC:

Alimentação da Equipe	4.000,00
Gerador 260 kVA (4 dias – estimado)	10.000,00
Músicos e Técnicos (4 dias)	40.000,00
Decoração	12.800,00
ECAD e licenças (valor estimado)	7.800,00
Impressões gráficas	8.400,00
Material de limpeza e consumo	2.100,00
Brindes	1.664,00
Divulgação em rádio	5.500,00
Impulsionamento de conteúdo das redes sociais	1.000,00
Total	**93.264,00**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

- Mobilização dos apicultores e produtores de melado da região;
- Organização dos espaços de exposição e comercialização de produtos das agroindústrias;
- Promoção de atividades educativas sobre o melado, mel, produção artesanal e sucessão familiar no campo (ex: oficinas, rodas de conversa)
- Captação de patrocinadores e articulação com parceiros locais;
- Coordenação da programação cultural, gastronômica e institucional;
- Divulgação do festival e apoio à comunicação oficial.

7. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- Avaliação de público participante e produtores envolvidos;
- Pesquisa de satisfação com visitantes e expositores;
- Volume de vendas durante o evento;
- Relatos de impacto direto (ex: novos contatos, parcerias, visibilidade dos produtos);
- Indicadores de engajamento nas redes sociais e na mídia local.

Capanema/PR, 04 de Julho de 2025.

Salete Manchini

Presidente da APIC – Associação de Apicultores de Capanema

AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 Assinado de forma digital por AIRTON MARCELO BARTH:05257687933 Dados: 2025.07.28 17:33:29 -03'00'

Airton Marcelo Barth

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

Município de Capanema - PR

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAPANEMAMA APIC.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. Neivor Kessler e a ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE CAPANEMAMA APIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ n. 40.195.621/0001-92, com sede à Distrito Linha Santa Ana , Zona rural do Município de Capanema PR, CEP: 85.760-000, doravante denominado(a) ENTIDADE PARCEIRA, representado(a) pelo seu(ua) presidente, o(a) Sr.(a) Salete Reckziegel Manchini, inscrito(a) no CPF nº 632.259.729-91, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2025, tem por objeto Realização do 1º Festival do Melado e do Mel de Capanema - PR, entre os dias 7 a 10 de agosto de 2025, com o objetivo de promover e valorizar os produtos locais, em especial o melado e o mel, incentivar as agroindústrias familiares, fomentar a sucessão familiar no campo, além de oferecer atrações culturais, gastronômicas e educativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Acordo de Cooperação está fundamentado nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO compromete-se, além do disposto no Plano de Trabalho, a:

I - realizar as contratações necessárias, seguindo os procedimentos legais cabíveis, para cumprir com as obrigações assumidas no Plano de Trabalho aprovado;

II - Monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

A ENTIDADE PARCEIRA compromete-se, além do disposto no Plano de Trabalho, a:

I - Manter conta corrente específica para movimentação dos recursos referentes ao 1º Festival do Melado e do Mel;

II - Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive quanto a despesas de custeio, investimento e pessoal;

III - Firmar acordos de cessão de espaço com fornecedores de alimentos e bebidas;

IV - Supervisionar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento;

V - Prestar atendimento ao público;

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

VI - Arcar com todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos colaboradores;

VII - Permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas às informações, documentos e locais de execução do Acordo;

VIII - Obter e arquivar notas fiscais e recibos dos fornecedores para comprovar as despesas realizadas;

IX - Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos e das despesas realizadas, apresentando detalhadamente receitas e despesas, patrocinadores, fornecedores, objetos ou serviços contratados, anexando documentação comprobatória, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do Festival;

X - Responsabilizar-se por encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos a terceiros e seguros, isentando o MUNICÍPIO de quaisquer ônus;

XI - Atender às disposições da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

5.1. O presente Acordo terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

5.2. As partes poderão alterar o Acordo por meio de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, sendo permitida sua ampliação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes ações:

I - Utilizar os recursos arrecadados para atividades não autorizadas pelo MUNICÍPIO;

II - Realizar pagamentos, movimentação de contas, aquisições e contratações em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria e da Controladoria Geral do Município.

Fica designado o(a) Sr.(a) Airton Marcelo Barth, como Gestor(a) do acordo de cooperação.

7.2. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

a) Djuliana Rufino Piski;

b) Mariluci Candioto;

c) Franconer Minte.

7.3. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

7.4. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

7.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DA ENTIDADE

8.1. A entidade parceira obriga-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

8.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 30 (trinta) dias após o término do 1º Festival do Melado e do Mel e deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração deste acordo até a data da prestação de contas;

b) Relatório discriminado por fornecedor, objeto, serviço, valor unitário e total, de todas as receitas e despesas a cargo da entidade parceira realizadas para a execução do evento;

c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;

d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;

e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.

8.3. Os documentos emitidos devem ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

8.4. As despesas do evento a cargo da entidade parceira serão pagas mediante transferência bancária (TED, DOC, PIX), com a respectiva emissão de nota fiscal, cupom fiscal ou recibo pelo fornecedor, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.

8.5. Todo o valor arrecadado pela entidade parceira deverá ser depositado em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da APIC.

8.6. É assegurado ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução do evento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO

9.1. A entidade parceira compromete-se a cumprir o disposto neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

as verbas advindas do evento, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a malversação das verbas do evento.

9.2. A ENTIDADE PARCEIRA usará os recursos obtidos com a comercialização de alimentos e bebidas para cobrir as despesas obrigatórias, conforme estipulado na Cláusula Quarta. Caso as receitas sejam insuficientes, o MUNICÍPIO poderá auxiliar no custeio. Eventuais excedentes serão destinados de acordo com o disposto no Plano de Trabalho e conforme deliberação da Comissão Especial do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Salete Reckziegel Manchini
Presidente da Entidade Parceira

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

Assinaturas

Documento: 8163/2025 - acordo de cooperação feira do mel.pdf
Data: 30/07/2025 13:47:17

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 30/07/2025 13:47:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 30/07/2025 14:45:01. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ca8b751a-6b1d-4198-b09b-23979237c00a

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 30/07/2025 17:09:49.

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 231/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA.
ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de tendas, estandes e cadeiras para o Festival do Melado e do Mel, conforme plano de trabalho do 1º Festival do Melado e do Mel, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
II) Documento de formalização de demanda – DFD;
III) Portaria nº 8.833/2025;
IV) Termo de referência definitivo;
V) Plano de trabalho – realização do 1º Festival do Melado e do Mel;
VI) Orçamento definitivo;
VII) Pesquisa de preços;
VIII) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
IX) Decisão administrativa;
X) Informe de dotação orçamentária;
XI) Termo de emissão da minuta do processo de dispensa de licitação;
XII) Minuta do contrato administrativo/ata de registro de preços.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. <u>Da Legislação aplicável</u>.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. <u>Das formalidades de um processo de contratação direta.</u>

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

> ***Art. 96.*** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. <u>Do cabimento da dispensa de licitação.</u>

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

> *Art. 99. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;*
> *(...)*
> *[**Observação:** o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

> ***Art. 99.*** *(...)*
> *(...)*
> ***§ 2º*** *Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do* ***caput*** *deste artigo, deverão ser observados:*
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
> *III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. <u>Do Termo de Referência.</u>

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

> ***Art. 36.*** *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
> *I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
> *a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*
> *b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*
> *c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
> *d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que*

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

***§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

***§ 2º** Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.*

***§ 3º** Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*

***§ 4º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*

***§ 5º** Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*

***§ 6º** Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. <u>Definição e quantidade do objeto</u>.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. <u>Condições de execução do objeto da contratação.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM e expressas no TR, havendo, também, regras específicas constantes do TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, constando, ainda, obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e a previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e específicas estipuladas no Edital e TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contratação, não havendo condições específicas na forma do disposta no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

> ***Art. 221.*** *(...)*
> .....
> ***§ 4º*** *Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*
> *(...)*
> ***§ 6º*** *Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

2.5.8. <u>Da vigência da contratação.</u>

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatório do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. <u>Da justificativa dos preços.</u>

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

> *"**Art. 38.** No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
> *I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
> *II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;*
> *III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
> *IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;*
> *V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;*
> *VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*
> *VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
> *§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*
> *§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.*
> ***Art. 42.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação."*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo que foi definido o critério de menor preço, após pesquisa de preços, na qual foram solicitados cotações de preços para todos os fornecedores cadastrados no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL) que trabalham com o objeto da contratação, e, ainda, optou-se pela cotação regional também, em virtude da praticidade e possível correção de irregularidade durante a realização do evento, prestigiando o art. 12, V, da LCM 14/22.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. <u>Da adoção do sistema de registro de preços.</u>

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

> ***Art. 53.*** *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*
> ***Art. 56.*** *As contratações de serviços atenderão aos princípios:*
> *(...) II – do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

> ***Art. 3º*** *O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*
> *IV - (...)*
> *V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

2.8. <u>Dos requisitos de habilitação</u>.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR a ausência de previsão de exigência de qualificação econômico-financeira.

Quanto à qualificação técnica, no item 15, há previsão expressa da documentação necessária para os itens lá constantes.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. <u>Da minuta da ata/contrato.</u>

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25", aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. <u>Recomendações.</u>

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **<u>"Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25"</u>.**

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;

b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;

c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);

d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 1 de agosto de 2025.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Assinaturas

Processo: 972/2025 Data: 08/07/2025 11:20:25
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA - Cel:46984013590 -
Assunto: Geral
Descrição: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por Robson Pinheiro da Silva em: 01/08/2025 11:56:53. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 01/08/2025 11:56:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ef8e6cc6-8c8f-463f-99c2-151d69b007d9

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando as informações no Parecer Jurídico nº 231/2025 contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Púbicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná 01de agosto de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/08/2025 13:59:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/08/2025 15:55:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b33f66e3-595a-40a6-a699-f46503bf5d51

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Assinaturas

Documento: 8456/2025 - autorização final dispensa 44.pdf
Data: 01/08/2025 13:59:38

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/08/2025 15:55:15.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código b33f66e3-595a-40a6-a699-f46503bf5d51

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 01/08/2025 13:59:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 01/08/2025 15:55:16. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: b33f66e3-595a-40a6-a699-f46503bf5d51

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)	Empresa
1	70464	**Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura.** Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. **Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte**. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **(4 diárias)** **Montagem completa**: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. **Desmontagem**: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	UN	R$ 1.195,00	R$ 11.950,00	**LEDER E MAFFRA LTDA**
2	70465	**Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X2,5m**. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. **Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte**. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **(4 diárias)** **Montagem completa**: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.	5	UN	R$ 800,00	R$ 4.000,00	**MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA**
3	70466	**Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas.** Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento.	1	UN	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	**MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Município de Capanema - PR

		Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. **Data da Locação**: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. **(4 diárias)** **Entrega e montagem**: Até 12 horas antes do início do evento. **Recolhimento e retirada**: Até 12 horas após o encerramento do evento.					
4	70467	**Locação de 3 (três) Salas Estande**. Material TS dupla face branco, com vidro e altura de 2,70m forrados, elétrica, iluminação e tomadas, sendo sala CCO 6x4, sala imprensa rádio feira 5x3 e uma dispensa 3x2, com prateleiras e cobertura em tenda piramidal 10x10, com deck nivelado medindo 9x9, com rampa e escada de acesso. **(4 diárias)**	1	UN	R$ 22.308,00	R$ 22.308,00	**LEDER E MAFFRA LTDA**

Valor total da Contratação RS 46.258,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reis)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ **62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)**

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:
NOME DO CREDOR: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 516, Nº 11450
CIDADE:PATO BRANCO PR - CEP: 85.514-650
TELEFONE: 46 988202088-E-MAIL: mafraleder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
CNPJ: 23.552.489/0001-00
ENDEREÇO: AV. ARACY TANAK BIAZETTO, 14248,BAIRRO SANTOS DUMONT
CIDADE:CASCAVEL -PR - CEP: 85804-605
TELEFONE:45 3096-3006- 45-9981-9935 -E-MAIL: tendascascavellt@gmail.com

Município de Capanema PR, 01 de agosto de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025
Dispensa de Licitação Nº 44/2025
Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: **LEDER E MAFFRA LTDA**
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: **RS 34.258,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)**
Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025
Dispensa de Licitação Nº 44/2025
Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: **MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA**
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: **RS 12.000,00 (Doze mil)**
Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	70635	MÃO DE OBRA ELETRICA / ELETRICISTA	250	H	52,60	52,60

Total: R$ 13.150,00 (Treze mil cento e cinquenta reais).

Art. 99. É dispensável a licitação:
De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 48.368.808/0001-52
ENDEREÇO: RUA ALDO BIGATON, 1021, BAIRRO SANTA BARBARA
CIDADE: CAPANEMA PR, CEP 85761-318

Município de Capanema PR, 31 de julho de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2025

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 042/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA
Objeto: MÃO DE OBRA ELETRICA/ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$ 13.150,00 (Treze Mil, Cento e Cinqüenta Reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)
1	70583	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA PARA APOIO DURANTE O EVENTO, GARANTINDO A HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	1	UN	7.600,00	7.600,00

Valor total da Contratação RS 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:
De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022 II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18
ENDEREÇO: RUA OIAPOS, 725, SALA 1, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR- CEP: 85761-120
TELEFONE: 46-99921-4461-E-MAIL: odagraboski@hotmail.com

Município de Capanema PR, 01 de Agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2025

Dispensa de Licitação Nº 43/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODAIR GRABOSKI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA O EVENTO FESTIVAL DO MELADO E DO MEL.
Valor total: RS 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R$)	Preço máximo anual (R$)	Empresa
1	70464	Tenda tipo pirâmide dimensões de 10X10 por 5 de altura. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões de 10 comprimento 10 de largura e 5 de altura, impermeável, e estrutura resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem manutenção e transporte. Totalizando cinco módulos interligados, formando um ambiente fechado com dimensões finais de 50 metros de comprimento por 10 metros de largura e 5 metros de altura. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura. Desmontagem: Até 24 horas após o encerramento do evento.	10	UN	R$ 1.195,00	R$ 11.950,00	LEDER E MAFFRA LTDA
2	70465	Tenda tipo pirâmide dimensões 5X5X-2,5m. Locação de tenda aberta tipo pirâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a montagem, desmontagem, manutenção e transporte. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.	5	UN	R$ 800,00	R$ 4.000,00	MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

3	70466	Locação de 1000 (um mil) cadeiras plásticas. Ser de alta resistência, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	1	UN	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENOS
4	70467	Locação de 3 (três) Salas Estande. Material TS dupla face branco, com vidro e altura de 2,70m forrados, elétrica, iluminação e tomadas, sendo sala CCO 6x4, sala imprensa rádio feira 5x3 e uma dispensa 3x2, com prateleiras e cobertura em tenda piramidal 10x10, com deck nivelado medindo 9x9, com rampa e escada de acesso. (4 diárias)	1	UN	R$ 22.308,00	R$ 22.308,00	LEDER E MAFFRA LTDA

Valor total da Contratação RS 46.258,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reis)

Art. 99. É dispensável a licitação:
De Acordo com o Art. 99, Inciso 01 da Lei Complementar 14/2022
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R$ 62.725,59(Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)(DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: LEDER E MAFFRA LTDA
CNPJ: 10.355.221/0001-36
ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 516, Nº 11450
CIDADE: PATO BRANCO PR - CEP: 85.514-650
TELEFONE: 46 988202088-E-MAIL: mafraleder@hotmail.com

NOME DO CREDOR: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07
ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, 792, BAIRRO CRISTO REI
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR - CEP: 85.602-080
TELEFONE: 46-99918-7626-E-MAIL: megatopeventos@hotmail.com

NOME DO CREDOR: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
CNPJ: 23.552.489/0001-00
ENDEREÇO: AV. ARACY TANAK BIAZETTO, 14248,BAIRRO SANTOS DUMONT
CIDADE: CASCAVEL -PR - CEP: 85804-605
TELEFONE: 45 3096-3006- 45-9981-9935 -E-MAIL: tendascascavellt@gmail.com

Município de Capanema PR, 01 de agosto de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LEDER E MAFFRA LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: RS 34.258,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENOS
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: RS 4.000,00 (Quatro mil reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2025

Dispensa de Licitação Nº 44/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: RS 8.000,00 (Oito mil reais)

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.986, DE 1° DE AGOSTO DE 2025.

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal n° 13.019/2014 em atendimento a Inexigibilidade de Chamamento nº 03/2025

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 35, V, da Lei Federal n° 13.019/2014 e as disposições do Decreto Municipal n° 6.382/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014 para atendimento a Inexigibilidade de Chamamento nº 03/2025:
I - Membros titulares:
Izolete Aparecida Walker
Jucieli da Silva
Dielihn Sara Gebauer Gracioli

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 44/2025

Última atualização 04/08/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 205 - Atividades do Departamento de Meio Ambiente

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000118/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

LOCACAO DE TENDAS ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1o FESTIVAL DO MELADO E DO MEL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 46.258,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	TENDA TIPO PIRAMIDE DIMENSOES DE 10X10 POR 5 DE ALTURA. LOCACAO DE TEN	10	R$ 1.195,00	R$ 11.950,00	
2	TENDA TIPO PIRAMIDE DIMENSOES 5X5X25M. LOCACAO DE TENDA ABERTA TIPO P	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00	
3	LOCACAO DE 1000 UM MIL CADEIRAS PLASTICAS. SER DE ALTA RESISTENCIA	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	
4	LOCACAO DE 3 TRES SALAS ESTANDE. MATERIAL TS DUPLA FACE BRANCO COM	1	R$ 22.308,00	R$ 22.308,00	

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5RQ - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:25:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/transparencia/licitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Identificador: 4575935/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPANEMA

Número: 44

Ano: 2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Ementa: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/8/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1742		Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA.pdf	

Voltar

Usuário Logado:

Emitente Logada:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.552.489/0001-00

Razão Social: E P MARTENS LOCACAO ME

Endereço: RUA CARLOS BARTOLOMEU CANCELLI 950 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2025 a 17/08/2025

Certificação Número: 2025071904172357093609

Informação obtida em 01/08/2025 16:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J R WILBERT COMERCIO
CNPJ: 58.237.342/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:06 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **8B65.A03A.AE55.199C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.651.256/0001-07

Razão Social: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

Endereço: RUA SAO JOAQUIM 792 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071621461993683786

Informação obtida em 01/08/2025 16:29:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2025- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 4 de agosto de 2025 às 07:51
Para: mafraleder@hotmail.com

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 161- LEDER.pdf
751K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2025- MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 4 de agosto de 2025 às 07:53
Para: tendascascavellt@gmail.com

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

ATA 163- MJP.pdf
753K

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.552.489/0001-00, sediado(a) no seguinte endereço: AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 14248 - CEP: 85804605 - BAIRRO: SANTOS DUMONT, no Município de Cascavel/PR, com o seguinte endereço eletrônico: tendascascavellt@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 45 30963006, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). MATEUS ALVES ALEXANDRE, CPF Nº 097.152.169-78xxxx, com função de: Responsavel Legal**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 44/2025** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA -** DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: LOCAÇÃO DE TENDAS, ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1º FESTIVAL DO MELADO E DO MEL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	70465	TENDA TIPO PIRÂMIDE DIMENSÕES 5X5X2,5M. LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA TIPO P irâmide dimensões 5m de frente, 5m de profundidade e 2,5m de altura, com estrutura em ferro tubular, impermeável, resistente à ação do vento e chuva. Inclusa a	MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA	UN	5,00	800,00	4.000,00

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

		montagem, desmontagem, manutenção e transporte. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Montagem completa: Início com 48 horas de antecedência ao evento, para garantir segurança e testes de estrutura.					
3	70466	LOCAÇÃO DE 1000 (UM MIL) CADEIRAS PLÁSTICAS. SER DE ALTA RESISTÊNCIA, tipo bistrô, com cor a combinar; Sem encosto de braço; Conter as dimensões mínimas de 79x40x40cm; Deverá suportar o peso de até 154kg, no mínimo; Deverá possuir certificação pelo INMETRO; As cadeiras deverão ser novas ou semi-novas, estar em bom estado de conservação e limpeza, ou seja, sem amassados, quebrados, manchas, sujidades ou qualquer outro defeito; Os serviços compreendem o transporte das cadeiras até o local do evento, e a retirada das cadeiras após o término do evento; As cadeiras serão locadas por diária, sendo que a diária compreende 24 (vinte quatro) horas de locação das cadeiras à disposição para uso no evento. Incluso: Transporte, entrega, montagem, recolhimento e retirada após o evento. Data da Locação: Dia 7, 8, 9 e 10 de agosto de 2025. (4 diárias) Entrega e montagem: Até 12 horas antes do início do evento. Recolhimento e retirada: Até 12 horas após o encerramento do evento.	MARCO A TEIXEIRA DIAS EVENTOS	UN	1,00	8.000,00	8.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);

c) a Proposta do contratado;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;

b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;

c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;

d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;

e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;

f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;

g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado pelo Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, somente após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente**, **até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

9.10.6. O gestor deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3.8. A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.3.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até **os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22**, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;

h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de 45 (quarenta e cinco) minutos.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa** de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;
b) fiscal e trabalhista; e
c) técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f)as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contração futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contração a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contrações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Município de Capanema PR, 01 de agosto de 2025

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Município de Capanema - PR

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

MATEUS ALVES ALEXANDRE
REPRESENTANTE LEGAL
MJP ALEXANDRE LOCACAO LTDA
FORNECEDOR

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 12/09/2025 11:25:00.

Ata nº 163/2025

Última atualização 04/08/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 04/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 31/07/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000118/2025-000002 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000118/2025

Objeto:

LOCACAO DE TENDAS ESTANDES E CADEIRAS PARA O FESTIVAL DO MELADO E DO MEL CONFORME PLANO DE TRABALHO DO 1o FESTIVAL DO MELADO E DO MEL COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ATA	04/08/2025 - 16:11:34	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/12/2025 16:35:31.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticidade: 74XT8AP5T4XX5R9Q - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 03/12/2025 16:35:58

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 03/12/2025 16:35:31.